COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 473
RUBRICA

Ofício nº 745/2025-SEMAS/PMV **Viseu-Pá, 27 de maio de 2025.**

A:

PROPRIETÁRIA DO CARTÓRIO GONDIM

Vossa Senhoria

Kilma Maísa de Lima Gondim

Proprietária

Recebido em 27/05/2025

CARTÓRIO GONDIM
CNPJ: 31.277.538/0001-71
Viseu - PA

Assunto: Solicitação ao 1º Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato nº 337/2024; Inexigibilidade de licitação nº 013/2024.

Prezada Senhora,

Considerando o instrumento contratual acima mencionado, que tem como objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em Serviços Notariais e de Registros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assitência Social, Viseu-PA;

Considerando a Lei nº 10.257, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro e fixa os valores devidos pelos atos praticados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Tabela de Emolumentos de 2025 dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará, da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará-ANOREG/PA;

Diante do exposto, solicitamos a V. Sª. sua manifestação quanto ao interesse pela execução do **1º Termo Aditivo de Reajuste de Valor Contrato nº 337/2024, de Inexigibilidade de licitação nº 013/2024**, conforme Tabela de Emolumentos atualizada que segue anexo.

Atenciosamente;

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 007/2025

CARTÓRIO
GONDIM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 474
RUBRICA

República Federativa do Brasil
CARTÓRIO GONDIM
VISEU-PA

OFÍCIO Nº36 /CART.GONDIM/2025
Resposta ao Ofício 745/SEMAS-PMV

Viseu, 27 de maio de 2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Cumprimentando-o, venho por meio deste, em resposta ao ofício em epígrafe, informar que encontra-se de acordo com a tabela de emolumentos extrajudiciais do estado do Pará.

Com votos de elevada estima.
Atenciosamente.

Kilma Maísa de Lima Gondim
Tabeliã e Registradora
Kilma Maísa de Lima Gondim
CNPJ: 31.277.538/0001-71
TABELIÃ E REGISTRADORA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECEBIDO ÀS: 16:52
NO DIA: 27/05/25
Assinatura

CARTÓRIO GONDIM – OFÍCIO ÚNICO
CNPJ: 31.277.538/0001-71
Rua Nova, nº 206, Mangueirão, Viseu-PA
Fone: (91) 9 8555-9510 / E-mail: cartoriogondim@hotmail.com

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FLS. 475
RUBRICA

TABELA DE EMOLUMENTOS 2025

TABELA I - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

I - CASAMENTO - HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO CIVIL OU RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, DESDE O PREPARO DE PAPÉIS ATÉ A LAVRATURA DO ASSENTO, INCLUSIVE RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E A 1ª VIA DA CERTIDÃO, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO.

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMOLUMEN.	SELO	ISSQN	TOTAL	V. TOTAL
001	a) em auditórios, cartórios ou religioso com efeito civil.	30	R$ 344,40	R$ 1,45	R$ 17,22	R$ 363,07	R$ 10.892,10
004	d) casamento comunitário, por ato (excluídas as despesas com a condução, que serão pagas pelo interessado).	30	R$ 164,60	R$ 1,45	R$ 8,23	R$ 174,28	R$ 5.228,40
006	f) registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa.	35	R$ 173,90	R$ 1,45	R$ 8,70	R$ 184,05	R$ 6.441,75

II - DOS ASSENTOS DE NASCIMENTO E ÓBITO, INCLUINDO A 1ª VIA DA CERTIDÃO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE SETENÇA DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, NASCIMENTO, CASAMENTO, OU ÓBITO VERIFICADO NO ESTRANGEIRO E AVERBAÇÕES.

10	b) registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão.	20	R$ 173,90	R$ 1,45	R$ 8,70	R$ 184,05	R$ 3.681,00
13	e) averbação em geral.	05	R$ 116,00	R$ 0,85	R$ 5,80	R$ 122,65	R$ 613,25

III - CERTIDÕES

16	a) certidão de casamento - 2ª via, incluindo as buscas.	20	R$ 173,90	R$ 1,45	R$ 8,70	R$ 184,05	R$ 3.681,00
17	b) certidão de nascimento e óbito - 2ª via, incluindo as buscas.	20	R$ 173,90	R$ 1,45	R$ 8,70	R$ 184,05	R$ 3.681,00
18	c) certidão de sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, nascimento, casamento ou óbito verificado no estrangeiro - 2ª via, incluindo as buscas.	10	R$ 173,90	R$ 1,45	R$ 8,70	R$ 184,05	R$ 1.840,50
20	e) certidão de inteiro teor – verbo ad verbum.	05	R$ 401,60	R$ 1,45	R$ 20,08	R$ 423,13	R$ 2.115,65
	TOTAL						**R$ 38.174,65**

TABELA II - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

XI - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMOLUMEN.	SELO	ISSQN	TOTAL	V. TOTAL
87	a) averbação sem valor declarado.	05	R$ 212,00	R$ 0,85	R$ 10,60	R$ 223,45	R$ 1.117,25

XII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUÍNDO OS ATOS DO PROCESSO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

130	a) até uma lauda.	05	R$ 290,20	R$ 0,85	R$ 14,51	R$ 305,56	R$ 1.527,80
131	b) por lauda que acrescer.	05	R$ 58,10	R$ 0,85	R$ 2,91	R$ 61,86	R$ 309,30

XVI - CERTIDÕES INCLUÍNDO AS BUSCAS

135	a) certidão, incluindo as buscas.	05	R$ 267,70	R$ 1,45	R$ 13,39	R$ 282,54	R$ 1.412,70
136	b) certidão para cumprimento de diligência.	05	R$ 44,80	R$ 1,45	R$ 2,24	R$ 48,49	R$ 242,45
137	c) certidão pela Averbação.	05	R$ 53,70	R$ 1,45	R$ 2,69	R$ 57,84	R$ 289,20
	TOTAL						**R$ 4.898,70**

TABELA III – ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

II - ABERTURA DE MATRÍCULA

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMOLUMEN.	SELO	ISSQN	TOTAL	V. TOTAL
156	a) abertura de matrícula.	05	R$ 133,90	R$ 0,85	R$ 6,70	R$ 141,45	R$ 707,25

III - REGISTRO EM GERAL E DE ESCRITURAS DE INVENTÁRIO, PARTILHAS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIOS COM BENS A PARTILHAR, OBSERVARÁ OS SEGUINTES INTERVALOS

166	180.000,01 a 210.000,00	01	R$ 2.287,30	R$ 0,85	R$ 114,37	R$ 2.402,52	R$ 2.402,52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 476
RUBRICA

167	210.000,01 a 240.000,00	01	R$ 2.790,60	R$ 0,85	R$	139,53	R$	2.930,98	R$ 2.930,98
168	240.000,01 a 270.000,00	01	R$ 3.293,90	R$ 0,85	R$	164,70	R$	3.459,45	R$ 3.459,45
169	270.000,01 a 330.000,00	01	R$ 3.797,30	R$ 0,85	R$	189,87	R$	3.988,02	R$ 3.988,02
170	330.000,01 a 390.000,00	01	R$ 4.105,80	R$ 0,85	R$	205,29	R$	4.311,94	R$ 4.311,94
171	390.000,01 a 450.000,00	01	R$ 4.414,40	R$ 0,85	R$	220,72	R$	4.635,97	R$ 4.635,97
172	450.000,01 a 510.000,00	01	R$ 4.722,90	R$ 0,85	R$	236,15	R$	4.959,90	R$ 4.959,90
173	510.000,01 a 570.000,00	01	R$ 5.031,50	R$ 0,85	R$	251,58	R$	5.283,93	R$ 5.283,93
174	570.000,01 a 630.000,00	01	R$ 5.340,00	R$ 0,85	R$	267,00	R$	5.607,85	R$ 5.607,85
175	630.000,01 a 750.000,00	01	R$ 7.674,10	R$ 0,85	R$	383,71	R$	8.058,66	R$ 8.058,66
176	750.000,01 a 870.000,00	01	R$ 10.008,20	R$ 0,85	R$	500,41	R$	10.509,46	R$ 10.509,46
177	870.000,01 a 990.000,00	01	R$ 12.342,40	R$ 0,85	R$	617,12	R$	12.960,37	R$ 12.960,37
178	990.000,01 a 1.110.000,00	01	R$ 13.370,80	R$ 0,85	R$	668,54	R$	14.040,19	R$ 14.040,19
179	1.110.000,01 a 1.230.000,00	01	R$ 14.399,30	R$ 0,85	R$	719,97	R$	15.120,12	R$ 15.120,12
180	1.230.000,01 a 1.350.000,00	01	R$ 15.427,80	R$ 0,85	R$	771,39	R$	16.200,04	R$ 16.200,04
181	1.350.000,01 a 1.470.000,00	01	R$ 16.456,30	R$ 0,85	R$	822,82	R$	17.279,97	R$ 17.279,97
182	1.470.000,01 a 1.590.000,00	01	R$ 17.484,80	R$ 0,85	R$	874,24	R$	18.359,89	R$ 18.359,89
183	1.590.000,01 a 1.710.000,00	01	R$ 18.513,30	R$ 0,85	R$	925,67	R$	19.439,82	R$ 19.439,82
184	1.710.000,01 a 1.830.000,00	01	R$ 19.541,80	R$ 0,85	R$	977,09	R$	20.519,74	R$ 20.519,74
185	1.830.000,01 a 1.950.000,00	01	R$ 20.570,30	R$ 0,85	R$	1.028,52	R$	21.599,67	R$ 21.599,67
XIV - AVERBAÇÃO									
354	180.000,01 a 210.000,00	01	R$ 1.143,60	R$ 0,85	R$	57,18	R$	1.201,63	R$ 1.201,63
355	210.000,01 a 240.000,00	01	R$ 1.395,30	R$ 0,85	R$	69,77	R$	1.465,92	R$ 1.465,92
356	240.000,01 a 270.000,00	01	R$ 1.647,00	R$ 0,85	R$	82,35	R$	1.730,20	R$ 1.730,20
357	270.000,01 a 330.000,00	01	R$ 1.898,60	R$ 0,85	R$	94,93	R$	1.994,38	R$ 1.994,38
358	330.000,01 a 390.000,00	01	R$ 2.052,90	R$ 0,85	R$	102,65	R$	2.156,40	R$ 2.156,40
359	390.000,01 a 450.000,00	01	R$ 2.207,20	R$ 0,85	R$	110,36	R$	2.318,41	R$ 2.318,41
360	450.000,01 a 510.000,00	01	R$ 2.358,40	R$ 0,85	R$	117,92	R$	2.477,17	R$ 2.477,17
361	510.000,01 a 570.000,00	01	R$ 2.515,70	R$ 0,85	R$	125,79	R$	2.642,34	R$ 2.642,34
362	570.000,01 a 630.000,00	01	R$ 2.670,00	R$ 0,85	R$	133,50	R$	2.804,35	R$ 2.804,35
363	630.000,01 a 750.000,00	01	R$ 3.837,10	R$ 0,85	R$	191,86	R$	4.029,81	R$ 4.029,81
364	750.000,01 a 870.000,00	01	R$ 5.004,10	R$ 0,85	R$	250,21	R$	5.255,16	R$ 5.255,16
365	870.000,01 a 990.000,00	01	R$ 6.171,20	R$ 0,85	R$	308,56	R$	6.480,61	R$ 6.480,61
366	990.000,01 a 1.110.000,00	01	R$ 6.685,40	R$ 0,85	R$	334,27	R$	7.020,52	R$ 7.020,52
367	1.110.000,01 a 1.230.000,00	01	R$ 7.199,70	R$ 0,85	R$	359,99	R$	7.560,54	R$ 7.560,54
368	1.230.000,01 a 1.350.000,00	01	R$ 7.713,90	R$ 0,85	R$	385,70	R$	8.100,45	R$ 8.100,45
369	1.350.000,01 a 1.470.000,00	01	R$ 8.228,20	R$ 0,85	R$	411,41	R$	8.640,46	R$ 8.640,46
370	1.470.000,01 a 1.590.000,00	01	R$ 8.742,40	R$ 0,85	R$	437,12	R$	9.180,37	R$ 9.180,37
371	1.590.000,01 a 1.710.000,00	01	R$ 9.256,60	R$ 0,85	R$	462,83	R$	9.720,28	R$ 9.720,28
372	1.710.000,01 a 1.830.000,00	01	R$ 9.770,90	R$ 0,85	R$	488,55	R$	10.260,30	R$ 10.260,30
373	1.830.000,01 a 1.950.000,00	01	R$ 10.285,10	R$ 0,85	R$	514,26	R$	10.800,21	R$ 10.800,21
XVIII - CERTIDÕES, INCLUÍNDO BUSCAS									
453	a) certidão de inteiro teor da matrícula.	05	R$ 60,80	R$ 1,45	R$	3,04	R$	65,29	R$ 326,45
454	b) certidão negativa ou positiva de ônus.	05	R$ 60,80	R$ 1,45	R$	3,04	R$	65,29	R$ 326,45
456	d) certidão de inteiro teor da matrícula, com negativa ou positiva de ônus e com negativa ou positiva de ônus e com negativa ou positiva de ações reais e pessoais reipersecutórias.	05	R$ 182,50	R$ 1,45	R$	9,13	R$	193,08	R$ 965,40
459	g) certidão de registro no Livro 3 – Registro Auxiliar.	05	R$ 60,80	R$ 1,45	R$	3,04	R$	65,29	R$ 326,45
461	i) certidão de averbação.	05	R$ 60,80	R$ 1,45	R$	3,04	R$	65,29	R$ 326,45
TOTAL									**R$ 319.779,20**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 477
RUBRICA

TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO DE NOTAS							
III - ECRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO							
CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMOLUMEN	SELO	ISSQN	TOTAL	V. TOTAL
670	a) Reconhecimento de paternidade.	05	R$ 180,90	R$ 14,25	R$ 9,05	R$ 204,20	R$ 1.021,00
671	b) declaratórias, compromisso, confissão e reconhecimento.	04	R$ 401,60	R$ 14,25	R$ 20,08	R$ 435,93	R$ 1.743,72
IV - RECONHECIMENTO DE FIRMAS							
682	a) reconhecimento de firma em geral.	10	R$ 7,00	R$ 0,45	R$ 0,35	R$ 7,80	R$ 78,00
VI - AUTENTICAÇÃO							
686	a) autenticação em geral.	10	R$ 7,00	R$ 0,85	R$ 0,35	R$ 8,20	R$ 82,00
687	b) autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, por folha de documento impresso.	10	R$ 7,00	R$ 0,85	R$ 0,35	R$ 8,20	R$ 82,00
688	c) diligência relativa à autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico.	10	R$ 62,60	R$ 0,85	R$ 3,13	R$ 66,58	R$ 665,80
TOTAL							R$ 3.672,52
TOTAL DO CONTRATO							R$ 366.525,07

ANOREG PA
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará

arpen PA
Registro Civil do Brasil

478
FLS
RUBRICA

TABELA DE EMOLUMENTOS 2025
DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO ESTADO DO PARÁ - LEI 10.257/2023

TABELA I
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

I – CASAMENTO – HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO CIVIL OU RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, DESDE O PREPARO DE PAPÉIS ATÉ A LAVRATURA DO ASSENTO, INCLUSIVE RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E A 1ª VIA DA CERTIDÃO, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO.

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
001	a) em auditórios, Cartórios ou religioso com efeito civil.	344,40	1,45	17,22	363,07
002	b) em domicílio (excluídas as despesas com a condução que serão pagas pelo interessado).	634,40	1,45	31,72	667,57
003	c) realizado após as 18 horas.	634,40	1,45	31,72	667,57
004	d) casamento comunitário, por ato (excluídas as despesas com a condução, que serão pagas pelo interessado).	164,60	1,45	8,23	174,28
005	e) dispensa total ou parcial do prazo de proclamas.	290,20	1,45	14,51	306,16
006	f) registro e afixação de edital de proclamas de outro Cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa.	173,90	1,45	8,70	184,05
007	g) Habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia, inclusive o preparo de papéis, excluídas as despesas com publicação na imprensa.	290,20	1,45	14,51	306,16
008	h) registro ou inscrição de casamento civil, religioso com efeito civil ou conversão de união estável em casamento, incluída a 1ª via da certidão, a vista de habilitação processada em outro Cartório, inclusive fixação de edital de proclamas.	273,90	1,45	13,70	289,05

II - DOS ASSENTOS DE NASCIMENTO E ÓBITO, INCLUINDO A 1ª VIA DA CERTIDÃO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE SENTENÇAS DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITO VERIFICADO NO ESTRANGEIRO E AVERBAÇÕES.

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
009	a) registro de nascimento, natimorto e óbito	Gratuito			
010	b) registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divorcio, de reconhecimento união estável e sua dissolução e demais registros do Livro "E", inclusive certidão.	173,90	1,45	8,70	184,05
011	c) transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	173,90	1,45	8,70	184,05
012	d) autuação e protocolo dos documentos apresentado pelo interessado.	39,80	0,85	1,99	42,64
013	e) averbação em geral.	116,00	0,85	5,80	122,65
014	f) averbação de escrituras de separação e divórcio consensuais.	116,00	0,85	5,80	122,65
015	g) averbação de Cadastro de Pessoa Física – CPF.	Gratuito			

III – CERTIDÕES

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
016	a) certidão de casamento – 2ª via, incluindo as buscas.	173,90	1,45	8,70	184,05
017	b) certidão de nascimento e óbito – 2ª via, incluindo as buscas.	173,90	1,45	8,70	184,05
018	c) certidão de sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, nascimento, casamento ou óbito verificado no estrangeiro - 2ª via, incluindo as buscas.	173,90	1,45	8,70	184,05
019	d) certidão negativa de registro, incluindo as buscas.	173,90	1,45	8,70	184,05
020	e) certidão de inteiro teor - verbo ad verbum.	401,60	1,45	20,08	423,13
021	f) certidão pela Averbação.	173,90	1,45	8,70	184,05
022	g) certificação eletrônica de união estável	172,20	1,45	8,61	182,26

IV - NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO, DE ATOS OU DE FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DO OFÍCIO QUALQUER QUE SEJA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
023	a) notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial	58,10	0,85	2,91	61,86
	b) certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja	58,10	1,45	2,91	62,46

V - ELABORAÇÃO DE: PETIÇÃO, ATESTADO E DECLARAÇÃO EXIGIDA POR LEI

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
024	a) elaboração de petição, atestado e declaração e orientação de preenchimento ou disponibilização e termo ou declaração exigidos por lei ou provimento do CNJ ou da Corregedoria Estadual.	58,10	0,85	2,91	61,86
025	b) termo declaratório de reconhecimento ou de dissolução de união estável, sem bens a declarar	401,60	0,85	20,08	422,53
026	Processamento do requerimento de alteração de regime de bens no registro da União Estável	290,20	0,85	14,51	305,56

VI - DILIGÊNCIA FORA DO EXPEDIENTE

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
027	a) diligência fora do expediente.	116,00	0,85	5,80	122,65

NOTAS EXPLICATIVAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:

[01] - Os atos notariais e de registro civil no caso de separação e divorcio consensuais serão gratuitos aqueles que se declararem pobres sob as penas da Lei.

[02] - Serão gratuitos os casamentos, para aqueles cuja pobreza for declarada, sob as penas previstas na lei, conforme art. 1.512, § Único, do Código Civil/2002.

[03] - Os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Pará e seus prepostos deverão fornecer de forma gratuita as certidões e averbações, quando requisitada pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Estado, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e repartições militares.

[04] - Será vedado a cobrança de emolumentos à parte que for beneficiária de justiça gratuita.

[05] - Os atos que viabilizem o reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetiva (Art. 11, "caput" e §1º, do Provimento CNJ nº 63/2017) e as consequentes averbação no registro de nascimento e expedição de certidão atualizada, para fins de cobrança de emolumentos, não sendo caso de gratuidade, devem ser enquadrados nos códigos [012], [024], [013] e [017] da Tabela I de Emolumentos.

[06] - Serão considerados casamentos comunitários, aqueles que atingirem o mínimo de 10 casamentos a serem realizados na mesma data, hora e local.

[07] - A retificação será cobrada como Averbação em geral no código [013], não podendo ser cobrados os emolumentos dos usuários quando for comprovado que o erro ocorrido é imputável ao Oficial.

[08] - Os termos declaratórios de dissolução da união estável que envolverem partilha de bens terão os emolumentos calculados como escritura pública, previsto no item II, da Tabela V.

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

ANOREG PA
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará

IRTDPJ PARÁ
Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Pará

FLS. 479

RUBRICA

TABELA II

ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
028	0,00 a 15.000,00	452,10	0,85	22,61	475,56
029	15.000,01 a 30.000,00	903,40	0,85	45,17	949,42
030	30.000,01 a 45.000,00	1.337,80	0,85	66,89	1.405,54
031	45.000,01 a 60.000,00	1.774,00	0,85	88,70	1.863,55
032	60.000,01 a 75.000,00	2.217,40	0,85	110,87	2.329,12
033	75.000,01 a 90.000,00	2.653,30	0,85	132,66	2.786,71
034	90.000,01 a 120.000,00	3.537,90	0,85	176,90	3.715,65
035	120.000,01 a 150.000,00	4.422,40	0,85	221,12	4.644,37
036	150.000,01 a 180.000,00	5.306,80	0,85	265,34	5.572,99
037	180.000,01 a 210.000,00	6.191,30	0,85	309,57	6.501,72
038	210.000,01 a 240.000,00	7.075,60	0,85	353,78	7.430,23
039	240.000,01 a 270.000,00	7.960,10	0,85	398,01	8.358,96
040	270.000,01 a 300.000,00	8.844,50	0,85	442,23	9.287,58
041	300.000,01 a 330.000,00	9.729,00	0,85	486,45	10.216,30
042	330.000,01 a 360.000,00	10.613,50	0,85	530,68	11.145,03
043	360.000,01 a 390.000,00	11.497,90	0,85	574,90	12.073,65
044	390.000,01 a 420.000,00	12.382,40	0,85	619,12	13.002,37
045	420.000,01 a 450.000,00	13.203,60	0,85	660,18	13.864,63
046	450.000,01 a 480.000,00	14.083,80	0,85	704,19	14.788,84
047	480.000,01 a 510.000,00	14.964,10	0,85	748,21	15.713,16
048	510.000,01 a 540.000,00	15.844,30	0,85	792,22	16.637,37
049	540.000,01 a 570.000,00	16.724,60	0,85	836,23	17.561,68
050	570.000,01 a 600.000,00	17.604,90	0,85	880,25	18.486,00
051	600.000,01 a 630.000,00	18.485,10	0,85	924,26	19.410,21
052	630.000,01 a 660.000,00	19.365,40	0,85	968,27	20.334,52
053	660.000,01 a 690.000,00	20.245,60	0,85	1.012,28	21.258,73
054	690.000,01 a 720.000,00	21.125,90	0,85	1.056,30	22.183,05
055	720.000,01 a 750.000,00	22.006,00	0,85	1.100,30	23.107,15
056	750.000,01 a 780.000,00	22.886,30	0,85	1.144,32	24.031,47
057	780.000,01 a 810.000,00	23.766,50	0,85	1.188,33	24.955,68
058	810.000,01 a 840.000,00	24.646,70	0,85	1.232,34	25.879,89
059	840.000,01 a 870.000,00	25.526,90	0,85	1.276,35	26.804,10
060	870.000,01 a 900.000,00	26.407,20	0,85	1.320,36	27.728,41
061	900.000,01 a 930.000,00	27.287,40	0,85	1.364,37	28.652,62
062	930.000,01 a 960.000,00	28.033,50	0,85	1.401,68	29.436,03
063	960.000,01 a 990.000,00	28.909,60	0,85	1.445,48	30.355,93
064	990.000,01 a 1.020.000,00	29.785,60	0,85	1.489,28	31.275,73
065	1.020.000,01 a 1.050.000,00	30.661,50	0,85	1.533,08	32.195,43
066	1.050.000,01 a 1.080.000,00	31.537,50	0,85	1.576,88	33.115,23
067	1.080.000,01 a 1.110.000,00	32.413,60	0,85	1.620,68	34.035,13
068	Acima de 1.110.000,01	33.331,40	0,85	1.666,57	34.998,82

II - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
069	a) até uma lauda	223,10	0,85	11,16	235,11
070	b) por lauda que acrescer	89,40	0,85	4,47	94,72

III - REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
071	a) até uma lauda	116,00	0,85	5,80	122,65
072	b) por lauda que acrescer	58,10	0,85	2,91	61,86

IV - REGISTRO DOS TERMOS DE ADESÃO ÀS NORMAS REGULADORAS E/OU CONTRATOS PADRÕES

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
073	a) Registro do termo de adesão	153,20	0,85	7,66	161,71

V - REGISTRO DE PETS, ANIMAIS E OUTROS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
074	a) Por cada ato de registro	20,80	0,85	1,03	22,48

VI - REGISTRO OU AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO (LEASING)

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
075	a) de 0,00 a 9.999,99	514,20	0,85	25,71	540,76
076	b) de 10.000,00 a 50.000,00	822,70	0,85	41,14	864,69
077	c) acima de 50.000,00	1.542,60	0,85	77,13	1.620,58

VII - REGISTRO DE RECIBOS DE TRANSAÇÕES

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
078	a) Valor por ato, independente do número de página	109,40	0,85	5,47	115,72

VIII - REGISTRO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E RECEPÇÃO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
079	a) registro documento eletrônico até 4 páginas	1,00	0,85	0,05	1,90
080	b) por lauda a acrescer	0,10	0,85	0,01	0,96
081	c) Processamento eletrônico	9,30	0,85	0,47	10,62
082	d) recepção de documentos eletrônicos por folha	1,00	0,85	0,05	1,90

IX - VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTO REGISTRADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
083	a) via excedente de documento registrado	58,10	0,85	2,91	61,86

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ), 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

TABELA II

ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

X - DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
084	a) atos praticados na Zona Urbana e fora do Ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 03 diligências)	116,00	0,85	5,80	122,65
085	b) atos praticados fora da Zona Urbana (até o limite de 03 diligências)	173,90	0,85	8,70	183,45
086	c) por hora certa, por ato praticado	50,40	0,85	2,52	53,77

XI - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
087	a) averbação sem valor declarado	212,00	0,85	10,60	223,45
088	b) por lauda a acrescer	27,50	0,85	1,38	29,73

XII - AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
089	0,00 a 15.000,00	226,10	0,85	11,31	238,26
090	15.000,01 a 30.000,00	451,70	0,85	22,59	475,14
091	30.000,01 a 45.000,00	668,90	0,85	33,45	703,20
092	45.000,01 a 60.000,00	887,00	0,85	44,35	932,20
093	60.000,01 a 75.000,00	1.108,70	0,85	55,44	1.164,99
094	75.000,01 a 90.000,00	1.326,60	0,85	66,33	1.393,78
095	90.000,01 a 120.000,00	1.768,90	0,85	88,45	1.858,20
096	120.000,01 a 150.000,00	2.211,20	0,85	110,56	2.322,61
097	150.000,01 a 180.000,00	2.653,40	0,85	132,67	2.786,92
098	180.000,01 a 210.000,00	3.095,60	0,85	154,78	3.251,23
099	210.000,01 a 240.000,00	3.537,80	0,85	176,89	3.715,54
100	240.000,01 a 270.000,00	3.980,00	0,85	199,00	4.179,85
101	270.000,01 a 300.000,00	4.422,30	0,85	221,12	4.644,27
102	300.000,01 a 330.000,00	4.864,50	0,85	243,23	5.108,58
103	330.000,01 a 360.000,00	5.306,70	0,85	265,34	5.572,89
104	360.000,01 a 390.000,00	5.749,00	0,85	287,45	6.037,30
105	390.000,01 a 420.000,00	6.191,20	0,85	309,56	6.501,61
106	420.000,01 a 450.000,00	6.601,80	0,85	330,09	6.932,74
107	450.000,01 a 480.000,00	7.041,90	0,85	352,10	7.394,85
108	480.000,01 a 510.000,00	7.482,00	0,85	374,10	7.856,95
109	510.000,01 a 540.000,00	7.922,10	0,85	396,11	8.319,06
110	540.000,01 a 570.000,00	8.362,30	0,85	418,12	8.781,27
111	570.000,01 a 600.000,00	8.802,40	0,85	440,12	9.243,37
112	600.000,01 a 630.000,00	9.242,50	0,85	462,13	9.705,48
113	630.000,01 a 660.000,00	9.682,70	0,85	484,14	10.167,69
114	660.000,01 a 690.000,00	10.122,80	0,85	506,14	10.629,79
115	690.000,01 a 720.000,00	10.562,90	0,85	528,15	11.091,90
116	720.000,01 a 750.000,00	11.003,00	0,85	550,15	11.554,00
117	750.000,01 a 780.000,00	11.443,10	0,85	572,16	12.016,11
118	780.000,01 a 810.000,00	11.883,30	0,85	594,17	12.478,32
119	810.000,01 a 840.000,00	12.323,40	0,85	616,17	12.940,42
120	840.000,01 a 870.000,00	12.763,50	0,85	638,18	13.402,53
121	870.000,01 a 900.000,00	13.203,60	0,85	660,18	13.864,63
122	900.000,01 a 930.000,00	13.643,70	0,85	682,19	14.326,74
123	930.000,01 a 960.000,00	14.016,80	0,85	700,84	14.718,49
124	960.000,01 a 990.000,00	14.454,80	0,85	722,74	15.178,39
125	990.000,01 a 1.020.000,00	14.892,80	0,85	744,64	15.638,29
126	1.020.000,01 a 1.050.000,00	15.330,70	0,85	766,54	16.098,09
127	1.050.000,01 a 1.080.000,00	15.768,80	0,85	788,44	16.558,09
128	1.080.000,01 a 1.110.000,00	16.206,80	0,85	810,34	17.017,99
129	Acima de 1.110.000,01	16.665,70	0,85	833,29	17.499,84

XIII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
130	a) até uma lauda	290,20	0,85	14,51	305,56
131	b) por lauda que acrescer	58,10	0,85	2,91	61,86

XIV - MATRÍCULA DE OFICINA IMPRESSORA, JORNAL E OUTROS PERIÓDICOS, INCLUSIVE CERTIDÃO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
132	a) matrícula de oficina impressora, jornal e outros periódicos, inclusive certidão	714,00	0,85	35,70	750,55

XV - AVERBAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
133	a) até uma lauda	145,20	0,85	7,26	153,31
134	b) por lauda que acrescer	29,10	0,85	1,46	31,41

XVI - CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
135	a) certidão, incluindo as buscas	267,70	1,45	13,39	282,54
136	b) certidão para cumprimento de diligência	44,80	1,45	2,24	48,49
137	c) certidão pela Averbação	53,70	1,45	2,69	57,84

XVII - CANCELAMENTO INCLUINDO BUSCA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
138	a) cancelamento, incluindo busca	290,20	0,85	14,51	305,56
139	b) certidão pelo cancelamento	53,70	1,45	2,69	57,84

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

TABELA II

ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

XVIII – ARQUIVAMENTO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
140	a) serviço de arquivamento dos documentos não obrigatórios utilizados na instrução dos procedimentos, por ato	7,20	0,85	0,36	8,41

XIX - MATRÍCULA/AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO NO INDICADOR REAL

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
141	a) abertura de matrícula	46,30	0,85	2,32	49,47
142	b) averbação	25,70	0,85	1,29	27,84
143	c) anotação	25,70	0,85	1,29	27,84
144	d) informação simplificada	10,30	0,85	0,52	11,67

XX - ANOTAÇÃO NO INDICADOR PESSOAL (LIVRO G – POR PESSOA)

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
145	a) registro	25,70	0,85	1,29	27,84
146	b) anotação	15,40	0,85	0,77	17,02

XXI - ATOS DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DECRETO LEI Nº 911/69 ENVOLVENDO BENS MÓVEIS, EXCLUÍDAS AS DESPESAS EXTRAS PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
147	a) notificação inicial para pagamento, preferencialmente por meio eletrônico	15,40	0,85	0,77	17,02
148	b) notificação posta com AR	15,40	0,85	0,77	17,02
149	c) comunicação eletrônica aos órgãos de registro da consolidação da propriedade	15,40	0,85	0,77	17,02
150	d) certidão específica para os atos de registro, averbação	15,40	1,45	0,77	17,62
151	e) averbação	15,40	0,85	0,77	17,02
152	f) notificação	15,40	0,85	0,77	17,02

XXII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES CIVIS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
153	a) autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis	173,90	0,85	8,70	183,45

NOTAS EXPLICATIVAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

[101] - Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.

[102] - No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária de bem móvel, a base do Cálculo será o valor do Crédito principal concedido.

[103] - A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.

[104] - Nos contratos de Leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.

[105] - Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.

[106] - Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigorante.

[107] - Os documentos anexos aos contratos, títulos e documentos que o solicitante queira registrar ou a formalidade do ato exija, serão cobrados pelo código previsto para o registro resumido de contatos, títulos e documentos até uma lauda, se o documento principal não tiver valor declarado. Se o documento principal for com valor declarado, o registro do documento a ele anexos estão inclusos no valor dos emolumentos do registro do documento principal.

[108] - Pelos atos praticados para constituição em mora, em operações com instituições Financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido de **R$ 320,40** (trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

[109] - Para a cobrança de emolumentos dos registros de venda e compra de veículos automotores, será considerada a rubrica correspondente ao registro resumido de contratos, títulos e documentos até uma lauda.

[110] - Nos contratos de Prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.

[111] - Para os registros e averbações de Cédula de Crédito Rural e Cédula de Crédito Bancário com a finalidade Rural, previstas no Decreto Lei Federal 167/67 e legislação posterior que o altere ou substitua, deve ser concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos emolumentos cobrados.

[112] - Nos contratos de garantia, como os de Fiança, caução e Depósito, vinculados a Instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista em uma das linhas do item I da tabela de emolumentos do RTDPJ (I – Registro Integral de Contratos, Títulos e Documentos com Valor Declarado). Quando não vinculados a Contratos de Abertura de Crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou Depósito.

[113] - Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.

[114] - Para fins de cobrança de emolumentos e de prestação de contas dos atos praticados e selos utilizados relativos aos registros/averbações de Termos de Penhora Judicial e de Arrolamento de interesse das Fazendas Públicas, em que o credor seja beneficiário da justiça gratuita, aplicam-se as disposições relativa a postergação prevista em lei ou ato normativo.

[115] - O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos devidos pelos atos de registros/averbações de Termos de Penhora Judicial e de Arrolamento de interesse das Fazendas Públicas, somente será devido pelo devedor, no momento do pagamento do débito e do cancelamento do registro/averbação respectivo.

[116] - Em relação ao registro de recibos de transações, o ato só poderá ser realizado se as assinaturas estiverem reconhecidas.

[117] - No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do próprio sinal.

[118] - o valor a ser cobrado para a via excedente presente na tabela de emolumentos será aplicado para tantas vias excedentes quantas forem apresentadas para registro ou para averbação em títulos e documentos como também em pessoas jurídicas.

[119] - As despesas extras, desde que praticadas, serão cobradas mediante apresentação de comprovantes

[120] - Averbação

120.1 - O preço da Averbação será conforme item XI e XII da Tabela II – ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

120.2 - Considera-se sem valor declarado toda e qualquer alteração que não tenha conteúdo financeiro.

120.3 - As averbações procedidas de ofício não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

120.4 - De regra considera-se averbação com valor declarado:

a) a que implicar alteração do valor original do contrato ou da dívida, já constante do Registro anterior;

b) a que tiver conteúdo financeiro.

120.5 - Para efeito de cobrança dos emolumentos, a base de cálculo na hipótese da alínea "a" é a diferença (valor acrescido). Na hipótese da alínea "b" o valor do título ou do documento. Caso não haja acréscimo de valor, a averbação é considerada sem valor declarado.

ANOREG PA
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará

CRI-PA
Colégio de Registro de Imóveis do Pará

FLS 482
RUBRICA

TABELA III

ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

I – PRENOTAÇÃO, CANCELAMENTO E VIA EXCEDENTE DE TÍTULOS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
154	a) prenotação de títulos para registro ou averbação	201,10	0,85	10,06	212,01
155	b) via excedente de documentos registrados	10,00	0,85	0,50	11,35

II - ABERTURA DE MATRÍCULA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
156	a) abertura de matrícula	133,90	0,85	6,70	141,45

III - REGISTRO EM GERAL E DE ESCRITURAS DE INVENTÁRIO, PARTILHAS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIOS COM BENS A PARTILHAR, OBSERVARÁ OS SEGUINTES INTERVALOS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
157	0,00 a 15.000,00	71,30	0,85	3,57	75,72
158	15.000,01 a 30.000,00	119,60	0,85	5,98	126,43
159	30.000,01 a 45.000,00	179,40	0,85	8,97	189,22
160	45.000,01 a 60.000,00	239,30	0,85	11,97	252,12
161	60.000,01 a 75.000,00	461,50	0,85	23,08	485,43
162	75.000,01 a 90.000,00	683,80	0,85	34,19	718,84
163	90.000,01 a 120.000,00	1.050,50	0,85	52,53	1.103,88
164	120.000,01 a 150.000,00	1.417,20	0,85	70,86	1.488,91
165	150.000,01 a 180.000,00	1.784,00	0,85	89,20	1.874,05
166	180.000,01 a 210.000,00	2.287,30	0,85	114,37	2.402,52
167	210.000,01 a 240.000,00	2.790,60	0,85	139,53	2.930,98
168	240.000,01 a 270.000,00	3.293,30	0,85	164,70	3.458,45
169	270.000,01 a 330.000,00	3.797,30	0,85	189,87	3.988,02
170	330.000,01 a 390.000,00	4.105,80	0,85	205,29	4.311,94
171	390.000,01 a 450.000,00	4.414,40	0,85	220,72	4.635,97
172	450.000,01 a 510.000,00	4.722,90	0,85	236,15	4.959,90
173	510.000,01 a 570.000,00	5.031,50	0,85	251,58	5.283,93
174	570.000,01 a 630.000,00	5.340,00	0,85	267,00	5.607,85
175	630.000,01 a 750.000,00	7.674,10	0,85	383,71	8.058,66
176	750.000,01 a 870.000,00	10.008,20	0,85	500,41	10.509,46
177	870.000,01 a 990.000,00	12.342,40	0,85	617,12	12.960,37
178	990.000,01 a 1.110.000,00	13.370,80	0,85	668,54	14.040,19
179	1.110.000,01 a 1.230.000,00	14.399,30	0,85	719,97	15.120,12
180	1.230.000,01 a 1.350.000,00	15.427,80	0,85	771,39	16.200,04
181	1.350.000,01 a 1.470.000,00	16.456,30	0,85	822,82	17.279,97
182	1.470.000,01 a 1.590.000,00	17.484,80	0,85	874,24	18.359,89
183	1.590.000,01 a 1.710.000,00	18.513,30	0,85	925,67	19.439,82
184	1.710.000,01 a 1.830.000,00	19.541,80	0,85	977,09	20.519,74
185	1.830.000,01 a 1.950.000,00	20.570,30	0,85	1.028,52	21.599,67
186	1.950.000,01 a 2.070.000,00	21.598,80	0,85	1.079,94	22.679,59
187	2.070.000,01 a 2.190.000,00	22.627,30	0,85	1.131,37	23.759,52
188	2.190.000,01 a 2.310.000,00	23.655,70	0,85	1.182,79	24.839,34
189	2.310.000,01 a 2.430.000,00	24.684,20	0,85	1.234,21	25.919,26
190	2.430.000,01 a 2.550.000,00	25.712,70	0,85	1.285,64	26.999,19
191	2.550.000,01 a 2.670.000,00	26.741,20	0,85	1.337,06	28.079,11
192	2.670.000,01 a 2.790.000,00	27.769,70	0,85	1.388,49	29.159,04
193	2.790.000,01 a 2.910.000,00	29.085,90	0,85	1.454,30	30.541,05
194	2.910.000,01 a 3.030.000,00	30.402,10	0,85	1.520,11	31.923,06
195	3.030.000,01 a 3.270.000,00	31.718,40	0,85	1.585,92	33.305,17
196	3.270.000,01 a 3.510.000,00	33.034,60	0,85	1.651,73	34.687,18
197	3.510.000,01 a 3.750.000,00	34.350,80	0,85	1.717,54	36.069,19
198	3.750.000,01 a 3.990.000,00	35.667,00	0,85	1.783,35	37.451,20
199	3.990.000,01 a 4.230.000,00	36.983,20	0,85	1.849,16	38.833,21
200	4.230.000,01 a 4.470.000,00	38.299,50	0,85	1.914,98	40.215,33
201	4.470.000,01 a 4.710.000,00	39.615,70	0,85	1.980,79	41.597,34
202	4.710.000,01 a 4.950.000,00	40.931,90	0,85	2.046,60	42.979,35
203	4.950.000,01 a 5.430.000,00	42.248,10	0,85	2.112,41	44.361,36
204	5.430.000,01 a 5.910.000,00	43.556,80	0,85	2.177,84	45.735,49
205	5.910.000,01 a 6.390.000,00	44.865,50	0,85	2.243,28	47.109,63
206	6.390.000,01 a 6.870.000,00	46.174,20	0,85	2.308,71	48.483,76
207	A partir de 6.870.000,01	47.483,00	0,85	2.374,15	49.858,00

IV – DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
208	a) Pela autuação e processamento, excluídas as notificações, editais e outras despesas.	1.609,70	0,85	80,49	1.691,04
209	b) pelo registro, os valores finais ao usuário, constantes do item III da Tabela III – Registro Geral	Vide valores no item III desta tabela.			
210	c) Notificação dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, bem como dos ocupantes dos imóveis confinantes e das pessoas jurídicas de direito público interno.	116,00	0,85	5,80	122,65
211	d) Elaboração de Edital	189,60	0,85	9,48	199,93
212	e) Diligência	122,80	0,85	6,14	129,79

V – DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
213	a) Pela autuação e processamento, excluídas as notificações, editais e outras despesas.	1.609,70	0,85	80,49	1.691,04
214	b) pelo registro, os valores finais ao usuário, constantes do item III da Tabela III – Registro Geral	Vide valores no item III desta tabela.			

VI – DAS RETIFICAÇÕES QUE IMPORTEM EM ALTERAÇÕES DE ÁREAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
215	a) Pela autuação e processamento, excluídas as notificações, editais e outras despesas.	1.609,70	0,85	80,49	1.691,04

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

TABELA III
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

216	b) Pela averbação da retificação	400,70	0,85	20,04	421,59

VII – DO REGISTRO DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
217	a) de incorporação imobiliária qualquer que seja o número de unidades.	5.577,00	0,85	278,85	5.856,70
218	b) Instituição de Condomínio considerando o custo global da obra, calculado consoante a Lei nº 4.591/64, art. 32, "h"), qualquer que seja o número de unidades. Os mesmos valores previstos para o item III desta tabela, até o máximo de:	17.846,30	0,85	892,32	18.739,47

VIII – REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
219	a) registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades.	2.230,70	0,85	111,54	2.343,09

IX – LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
220	0,00 a 7.500,00	35,30	0,85	1,77	37,92
221	7.500,01 a 15.000,00	59,10	0,85	2,96	62,91
222	15.000,01 a 22.500,00	82,60	0,85	4,13	87,58
223	22.500,01 a 30.000,00	106,10	0,85	5,31	112,26
224	30.000,01 a 37.500,00	129,60	0,85	6,48	136,93
225	37.500,01 a 45.000,00	153,10	0,85	7,66	161,61
226	45.000,01 a 52.500,00	176,60	0,85	8,83	186,28
227	52.500,01 a 60.000,00	200,10	0,85	10,01	210,96
228	60.000,01 a 67.500,00	223,70	0,85	11,19	235,74
229	67.500,01 a 75.000,00	243,90	0,85	12,20	256,95
230	75.000,01 a 82.500,00	263,29	0,85	13,16	277,30
231	82.500,01 a 90.000,00	294,30	0,85	14,72	309,87
232	90.000,01 a 97.500,00	341,40	0,85	17,07	359,32
233	97.500,01 a 105.000,00	388,40	0,85	19,42	408,67
234	105.000,01 a 112.500,00	435,50	0,85	21,78	458,13
235	A partir de 112.500,01	482,50	0,85	24,13	507,48

X - REGISTRO DE CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO COM A FINALIDADE RURAL E DE CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL OU QUAISQUER OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL E AS GARANTIAS NELAS CONSTITUÍDAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
236	0,00 a 15.000,00	22,10	0,85	1,11	24,06
237	15.000,01 a 30.000,00	40,70	0,85	2,04	43,59
238	30.000,01 a 45.000,00	66,40	0,85	3,32	70,57
239	45.000,01 a 60.000,00	95,70	0,85	4,79	101,34
240	60.000,01 a 75.000,00	198,50	0,85	9,93	209,28
241	75.000,01 a 90.000,00	314,60	0,85	15,73	331,18
242	90.000,01 a 120.000,00	525,30	0,85	26,27	552,42
243	120.000,01 a 150.000,00	627,30	0,85	31,37	659,52
244	150.000,01 a 180.000,00	699,50	0,85	34,98	735,33
245	180.000,01 a 210.000,00	807,40	0,85	40,37	848,62
246	210.000,01 a 240.000,00	976,50	0,85	48,83	1.026,18
247	240.000,01 a 270.000,00	1.093,40	0,85	54,67	1.148,92
248	270.000,01 a 330.000,00	1.281,60	0,85	64,08	1.346,53
249	330.000,01 a 390.000,00	1.538,70	0,85	76,94	1.616,49
250	390.000,01 a 450.000,00	1.693,00	0,85	84,65	1.778,50
251	450.000,01 a 510.000,00	2.053,00	0,85	102,65	2.156,50
252	510.000,01 a 570.000,00	2.310,10	0,85	115,51	2.426,46
253	570.000,01 a 630.000,00	2.875,70	0,85	143,79	3.020,34
254	630.000,01 a 750.000,00	3.199,50	0,85	159,98	3.360,33
255	750.000,01 a 870.000,00	3.564,40	0,85	178,22	3.743,47
256	870.000,01 a 990.000,00	3.890,20	0,85	194,51	4.085,56
257	990.000,01 a 1.110.000,00	4.098,90	0,85	204,95	4.304,70
258	1.110.000,01 a 1.230.000,00	4.353,40	0,85	217,67	4.571,92
259	1.230.000,01 a 1.350.000,00	4.554,10	0,85	227,71	4.782,66
260	1.350.000,01 a 1.470.000,00	4.811,00	0,85	240,55	5.052,40
261	1.470.000,01 a 1.590.000,00	5.024,10	0,85	251,21	5.276,16
262	1.590.000,01 a 1.710.000,00	5.471,20	0,85	273,56	5.745,61
263	1.710.000,01 a 1.830.000,00	5.697,50	0,85	284,88	5.983,23
264	1.830.000,01 a 1.950.000,00	5.948,40	0,85	297,42	6.246,67
265	1.950.000,01 a 2.070.000,00	6.299,90	0,85	315,00	6.615,75
266	2.070.000,01 a 2.190.000,00	6.874,70	0,85	343,74	7.219,29
267	2.190.000,01 a 2.310.000,00	7.183,50	0,85	359,18	7.543,53
268	2.310.000,01 a 2.430.000,00	7.439,20	0,85	371,96	7.812,01
269	2.430.000,01 a 2.550.000,00	7.813,90	0,85	390,70	8.205,45
270	2.550.000,01 a 2.670.000,00	8.147,40	0,85	407,37	8.555,62
271	2.670.000,01 a 2.790.000,00	8.615,90	0,85	430,80	9.047,55
272	2.790.000,01 a 2.910.000,00	8.890,70	0,85	444,54	9.336,09
273	2.910.000,01 a 3.030.000,00	9.245,70	0,85	462,29	9.708,84
274	3.030.000,01 a 3.270.000,00	9.448,00	0,85	472,40	9.921,25
275	3.270.000,01 a 3.510.000,00	9.839,10	0,85	491,96	10.331,91
276	3.510.000,01 a 3.750.000,00	10.255,40	0,85	512,77	10.769,02
277	3.750.000,01 a 3.990.000,00	10.491,70	0,85	524,59	11.017,14
278	3.990.000,01 a 4.230.000,00	10.904,10	0,85	545,21	11.450,16
279	4.230.000,01 a 4.470.000,00	11.214,70	0,85	560,74	11.776,29
280	4.470.000,01 a 4.710.000,00	11.519,40	0,85	575,97	12.096,22
281	4.710.000,01 a 4.950.000,00	11.918,80	0,85	595,94	12.515,59
282	4.950.000,01 a 5.430.000,00	12.243,40	0,85	612,17	12.856,42

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

TABELA III
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

283	5.430.000,01 a 5.910.000,00	12.548,50	0,85	627,43	13.176,78
284	5.910.000,01 a 6.390.000,00	12.936,20	0,85	646,81	13.583,86
285	6.390.000,01 a 6.870.000,00	13.295,20	0,85	664,76	13.960,81
286	A partir de 6.870.000,01	13.806,30	0,85	690,32	14.497,47

XI - AVERBAÇÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO COM A FINALIDADE RURAL E DE CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL OU QUAISQUER OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL E AS GARANTIAS NELAS CONSTITUÍDAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
287	0,00 a 15.000,00	11,10	0,85	0,56	12,51
288	15.000,01 a 30.000,00	20,30	0,85	1,02	22,17
289	30.000,01 a 45.000,00	33,20	0,85	1,66	35,71
290	45.000,01 a 60.000,00	47,90	0,85	2,40	51,15
291	60.000,01 a 75.000,00	99,20	0,85	4,96	105,01
292	75.000,01 a 90.000,00	157,30	0,85	7,87	166,02
293	90.000,01 a 120.000,00	262,60	0,85	13,13	276,58
294	120.000,01 a 150.000,00	313,70	0,85	15,69	330,24
295	150.000,01 a 180.000,00	349,80	0,85	17,49	368,14
296	180.000,01 a 210.000,00	403,70	0,85	20,19	424,74
297	210.000,01 a 240.000,00	488,20	0,85	24,41	513,46
298	240.000,01 a 270.000,00	546,70	0,85	27,34	574,89
299	270.000,01 a 330.000,00	640,80	0,85	32,04	673,69
300	330.000,01 a 390.000,00	769,40	0,85	38,47	808,72
301	390.000,01 a 450.000,00	846,50	0,85	42,33	889,68
302	450.000,01 a 510.000,00	1.026,50	0,85	51,33	1.078,68
303	510.000,01 a 570.000,00	1.155,00	0,85	57,75	1.213,60
304	570.000,01 a 630.000,00	1.437,90	0,85	71,90	1.510,65
305	630.000,01 a 750.000,00	1.599,70	0,85	79,99	1.680,54
306	750.000,01 a 870.000,00	1.782,20	0,85	89,11	1.872,16
307	870.000,01 a 990.000,00	1.945,10	0,85	97,26	2.043,21
308	990.000,01 a 1.110.000,00	2.049,50	0,85	102,48	2.152,83
309	1.110.000,01 a 1.230.000,00	2.176,70	0,85	108,84	2.286,39
310	1.230.000,01 a 1.350.000,00	2.277,00	0,85	113,85	2.391,70
311	1.350.000,01 a 1.470.000,00	2.405,30	0,85	120,28	2.526,03
312	1.470.000,01 a 1.590.000,00	2.512,00	0,85	125,60	2.638,45
313	1.590.000,01 a 1.710.000,00	2.735,60	0,85	136,78	2.873,23
314	1.710.000,01 a 1.830.000,00	2.848,70	0,85	142,44	2.991,99
315	1.830.000,01 a 1.950.000,00	2.974,20	0,85	148,71	3.123,76
316	1.950.000,01 a 2.070.000,00	3.149,90	0,85	157,50	3.308,25
317	2.070.000,01 a 2.190.000,00	3.437,30	0,85	171,87	3.610,02
318	2.190.000,01 a 2.310.000,00	3.591,80	0,85	179,59	3.772,24
319	2.310.000,01 a 2.430.000,00	3.719,60	0,85	185,98	3.906,43
320	2.430.000,01 a 2.550.000,00	3.907,00	0,85	195,35	4.103,20
321	2.550.000,01 a 2.670.000,00	4.073,70	0,85	203,69	4.278,24
322	2.670.000,01 a 2.790.000,00	4.308,00	0,85	215,40	4.524,25
323	2.790.000,01 a 2.910.000,00	4.445,40	0,85	222,27	4.668,52
324	2.910.000,01 a 3.030.000,00	4.622,80	0,85	231,14	4.854,79
325	3.030.000,01 a 3.270.000,00	4.724,00	0,85	236,20	4.961,05
326	3.270.000,01 a 3.510.000,00	4.919,60	0,85	245,98	5.166,43
327	3.510.000,01 a 3.750.000,00	5.127,70	0,85	256,39	5.384,94
328	3.750.000,01 a 3.990.000,00	5.245,90	0,85	262,30	5.509,05
329	3.990.000,01 a 4.230.000,00	5.452,10	0,85	272,61	5.725,56
330	4.230.000,01 a 4.470.000,00	5.607,40	0,85	280,37	5.888,62
331	4.470.000,01 a 4.710.000,00	5.759,70	0,85	287,99	6.048,54
332	4.710.000,01 a 4.950.000,00	5.959,40	0,85	297,97	6.258,22
333	4.950.000,01 a 5.430.000,00	6.121,70	0,85	306,09	6.428,64
334	5.430.000,01 a 5.910.000,00	6.274,30	0,85	313,72	6.588,87
335	5.910.000,01 a 6.390.000,00	6.468,10	0,85	323,41	6.792,36
336	6.390.000,01 a 6.870.000,00	6.647,60	0,85	332,38	6.980,83
337	A partir de 6.870.000,01	6.903,10	0,85	345,16	7.249,11

XII - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO DE CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL OU QUAISQUER OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL E AS GARANTIAS NELAS CONSTITUÍDAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
338	a) averbação sem valor declarado	276,00	0,85	13,80	290,65
339	b) certidão pela averbação	53,70	1,45	2,69	57,84

XIII – AVERBAÇÃO COMUM SEM VALOR DECLARADO E INDISPONIBILIDADE DE BENS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
340	a) averbação sem valor declarado	400,70	0,85	20,04	421,59
341	b) averbação de indisponibilidade genérica, oriunda de central eletrônica, pendente de especialização	400,70	0,85	20,04	421,59
342	c) averbação da especialização da indisponibilidade genérica	400,70	0,85	20,04	421,59
343	d) averbação de indisponibilidade específica (recebida pela central eletrônica por meio físico)	400,70	0,85	20,04	421,59
344	e) averbação e cancelamento de indisponibilidade especializada ou da específica	400,70	0,85	20,04	421,59

XIV – AVERBAÇÃO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
345	0,00 a 15.000,00	35,70	0,85	1,79	38,34
346	15.000,01 a 30.000,00	59,80	0,85	2,99	63,64
347	30.000,01 a 45.000,00	89,70	0,85	4,49	95,04
348	45.000,01 a 60.000,00	119,60	0,85	5,98	126,43
349	60.000,01 a 75.000,00	230,80	0,85	11,54	243,19
350	75.000,01 a 90.000,00	341,90	0,85	17,10	359,85
351	90.000,01 a 120.000,00	525,30	0,85	26,27	552,42

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

485
FLS 93

TABELA III

ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

352	120.000,01 a 150.000,00	708,60	0,85	35,[illegible]	7[illegible]
353	150.000,01 a 180.000,00	892,00	0,85	44,60	937,45
354	180.000,01 a 210.000,00	1.143,60	0,85	57,18	1.201,43
355	210.000,01 a 240.000,00	1.395,30	0,85	69,77	1.465,92
356	240.000,01 a 270.000,00	1.647,00	0,85	82,35	1.730,20
357	270.000,01 a 330.000,00	1.898,60	0,85	94,93	1.994,38
358	330.000,01 a 390.000,00	2.052,90	0,85	102,65	2.156,40
359	390.000,01 a 450.000,00	2.207,20	0,85	110,36	2.318,41
360	450.000,01 a 510.000,00	2.358,40	0,85	117,92	2.477,17
361	510.000,01 a 570.000,00	2.515,70	0,85	125,79	2.642,34
362	570.000,01 a 630.000,00	2.670,00	0,85	133,50	2.804,35
363	630.000,01 a 750.000,00	3.837,10	0,85	191,86	4.029,81
364	750.000,01 a 870.000,00	5.004,10	0,85	250,21	5.255,16
365	870.000,01 a 990.000,00	6.171,20	0,85	308,56	6.480,61
366	990.000,01 a 1.110.000,00	6.685,40	0,85	334,27	7.020,52
367	1.110.000,01 a 1.230.000,00	7.199,70	0,85	359,99	7.560,54
368	1.230.000,01 a 1.350.000,00	7.713,90	0,85	385,70	8.100,45
369	1.350.000,01 a 1.470.000,00	8.228,20	0,85	411,41	8.640,46
370	1.470.000,01 a 1.590.000,00	8.742,40	0,85	437,12	9.180,37
371	1.590.000,01 a 1.710.000,00	9.256,60	0,85	462,83	9.720,28
372	1.710.000,01 a 1.830.000,00	9.770,90	0,85	488,55	10.260,30
373	1.830.000,01 a 1.950.000,00	10.285,10	0,85	514,26	10.800,21
374	1.950.000,01 a 2.070.000,00	10.799,40	0,85	539,97	11.340,22
375	2.070.000,01 a 2.190.000,00	11.313,60	0,85	565,68	11.880,13
376	2.190.000,01 a 2.310.000,00	11.827,90	0,85	591,40	12.420,15
377	2.310.000,01 a 2.430.000,00	12.342,10	0,85	617,11	12.960,06
378	2.430.000,01 a 2.550.000,00	12.856,40	0,85	642,82	13.500,07
379	2.550.000,01 a 2.670.000,00	13.370,60	0,85	668,53	14.039,98
380	2.670.000,01 a 2.790.000,00	13.884,90	0,85	694,25	14.580,00
381	2.790.000,01 a 2.910.000,00	14.543,00	0,85	727,15	15.271,00
382	2.910.000,01 a 3.030.000,00	15.201,10	0,85	760,06	15.962,01
383	3.030.000,01 a 3.270.000,00	15.859,20	0,85	792,96	16.653,01
384	3.270.000,01 a 3.510.000,00	16.517,30	0,85	825,87	17.344,02
385	3.510.000,01 a 3.750.000,00	17.175,40	0,85	858,77	18.035,02
386	3.750.000,01 a 3.990.000,00	17.833,50	0,85	891,68	18.726,03
387	3.990.000,01 a 4.230.000,00	18.491,60	0,85	924,58	19.417,03
388	4.230.000,01 a 4.470.000,00	19.149,70	0,85	957,49	20.108,04
389	4.470.000,01 a 4.710.000,00	19.807,80	0,85	990,39	20.799,04
390	4.710.000,01 a 4.950.000,00	20.466,00	0,85	1.023,30	21.490,15
391	4.950.000,01 a 5.430.000,00	21.124,10	0,85	1.056,21	22.181,16
392	5.430.000,01 a 5.910.000,00	21.778,40	0,85	1.088,92	22.868,17
393	5.910.000,01 a 6.390.000,00	22.432,80	0,85	1.121,64	23.555,29
394	6.390.000,01 a 6.870.000,00	23.087,10	0,85	1.154,36	24.242,31
395	A partir de 6.870.000,01	23.741,50	0,85	1.187,08	24.929,43

XV – REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
396	a) Registro de pacto antenupcial	201,10	0,85	10,06	212,01

XVI – DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
397	a) pelos atos praticados na Zona Urbana e fora do Ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 03 diligências)	116,00	0,85	5,80	122,65
398	b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana	172,90	0,85	8,70	182,45
399	c) por hora certa, por ato praticado	50,40	0,85	2,52	53,77
400	d) através de carta registrada	53,70	0,85	2,69	57,24
401	e) através de edital	178,40	0,85	8,92	188,17

XVII – PAGAMENTO DE PARCELAS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
402	0 a 3.000,00	32,30	0,85	1,62	34,77
403	3.000,01 a 6.000,00	43,00	0,85	2,18	46,03
404	6.000,01 a 9.000,00	58,90	0,85	2,95	62,70
405	9.000,01 a 12.000,00	79,50	0,85	3,98	84,33
406	12.000,01 a 15.000,00	103,40	0,85	5,17	109,42
407	15.000,01 a 18.000,00	134,40	0,85	6,72	141,97
408	18.000,01 a 21.000,00	161,30	0,85	8,07	170,22
409	21.000,01 a 24.000,00	180,70	0,85	9,04	190,59
410	24.000,01 a 27.000,00	202,30	0,85	10,12	213,27
411	27.000,01 a 30.000,00	226,60	0,85	11,33	238,78
412	30.000,01 a 33.000,00	240,20	0,85	12,01	253,06
413	33.000,01 a 36.000,00	254,60	0,85	12,73	268,18
414	36.000,01 a 39.000,00	269,90	0,85	13,50	284,25
415	39.000,01 a 42.000,00	286,10	0,85	14,31	301,26
416	42.000,01 a 45.000,00	303,30	0,85	15,17	319,32
417	45.000,01 a 48.000,00	321,50	0,85	16,08	338,43
418	48.000,01 a 51.000,00	340,80	0,85	17,04	358,69
419	51.000,00 a 54.000,00	351,00	0,85	17,55	369,40
420	54.000,01 a 57.000,00	372,10	0,85	18,61	391,56
421	57.000,01 a 60.000,00	383,20	0,85	19,16	403,21
422	60.000,01 a 63.000,00	394,70	0,85	19,74	415,29
423	63.000,01 a 66.000,00	406,50	0,85	20,33	427,68
424	66.000,01 a 69.000,00	418,70	0,85	20,94	440,49

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

486
FLS
RUBRICA

TABELA III
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

425	69.000,01 a 72.000,00	431,30	0,85	21,[illegible]	[illegible]
426	72.000,01 a 75.000,00	444,20	0,85	22,21	467,26
427	75.000,01 a 78.000,00	457,60	0,85	22,88	481,33
428	78.000,01 a 81.000,00	471,30	0,85	23,57	495,72
429	81.000,01 a 84.000,00	485,40	0,85	24,27	510,52
430	84.000,01 a 87.000,00	500,00	0,85	25,00	525,85
431	87.000,01 a 90.000,00	515,00	0,85	25,75	541,60
432	90.000,01 a 93.000,00	530,50	0,85	26,53	557,88
433	93.000,01 a 96.000,00	546,40	0,85	27,32	574,57
434	96.000,01 a 99.000,00	562,80	0,85	28,14	591,79
435	99.000,01 a 102.000,00	579,60	0,85	28,98	609,43
436	102.000,01 a 105.000,00	597,00	0,85	29,85	627,70
437	105.000,01 a 108.000,00	614,90	0,85	30,75	646,50
438	108.000,01 a 111.000,00	633,40	0,85	31,67	665,92
439	111.000,01 a 114.000,00	652,40	0,85	32,62	685,87
440	114.000,01 a 117.000,00	672,00	0,85	33,60	706,45
441	117.000,01 a 120.000,00	692,10	0,85	34,61	727,56
442	120.000,01 a 123.000,00	712,90	0,85	35,65	749,40
443	123.000,01 a 126.000,00	734,30	0,85	36,72	771,87
444	126.000,01 a 129.000,00	756,30	0,85	37,82	794,97
445	129.000,01 a 132.000,00	779,00	0,85	38,95	818,80
446	132.000,01 a 135.000,00	802,40	0,85	40,12	843,37
447	135.000,01 a 138.000,00	826,40	0,85	41,32	868,57
448	138.000,01 a 141.000,00	851,20	0,85	42,56	894,61
449	141.000,00 a 144.000,00	876,80	0,85	43,84	921,49
450	144.000,01 a 147.000,00	903,10	0,85	45,16	949,11
451	147.000,01 a 150.000,00	930,20	0,85	46,51	977,56
452	A partir de 150.000,01	958,10	0,85	47,91	1.006,86

XVIII – CERTIDÕES, INCLUINDO BUSCAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
453	a) certidão de inteiro teor da matrícula	60,80	1,45	3,04	65,29
454	b) certidão negativa ou positiva de ônus	60,80	1,45	3,04	65,29
455	c) certidão de ações reais e pessoais reipersecutórias	60,80	1,45	3,04	65,29
456	d) certidão de inteiro teor da matrícula, com negativa ou positiva de ônus e com negativa ou positiva de ações reais e pessoais reipersecutórias	182,50	1,45	9,13	193,08
457	e) certidão positiva ou negativa de bens, por cada CPF/nome ou endereço	60,80	1,45	3,04	65,29
458	f) certidão de cadeia dominial	182,50	1,45	9,13	193,08
459	g) certidão de registro no Livro 3 – Registro Auxiliar	60,80	1,45	3,04	65,29
460	h) certidão por quesito	112,50	1,45	5,63	119,58
461	i) certidão de averbação	60,80	1,45	3,04	65,29
462	j) certidão da situação jurídica atualizada do imóvel, por imóvel	182,50	1,45	9,13	193,08
463	k) certidão da transcrição com menção a ônus, ações e alienações	182,50	1,45	9,13	193,08
464	l) certidão de documento arquivado, por página	10,00	1,45	0,50	11,95
465	m) certidão de cumprimento de diligência	50,70	1,45	2,54	54,69
466	n) pedido de busca (informação prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão, inclusive sob forma de relação às Prefeituras e pedidos de certidões via internet efetuado em Cartório diverso da situação do imóvel) Cartório diverso da situação do imóvel)	7,30	1,45	0,37	9,12
467	o) visualização de matrícula por meio digital	30,90	0,85	1,55	33,30
468	p) pesquisa prévia de bens por meio digital, sendo cobrado para cada grupo de cem (100) serventias pesquisadas, ou fração	30,90	0,85	1,55	33,30
469	q) pesquisa qualificada por meio digital	14,60	0,85	0,73	16,18
470	r) monitor registral, por mês	60,80	0,85	3,04	64,69

XIX – RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO (DEC. LEI Nº 58, DE 10/12/1937 E LEI Nº 6.766, DE 19/12/1979).

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
471	a) pela abertura de conta e recebimento da 1ª prestação com ou sem abertura de conta ao Oficial	15,60	0,85	0,78	17,23

NOTAS EXPLICATIVAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

[201] - Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame de títulos, indicações reais e pessoais.

[202] - Registro e Averbação valor da base de cálculo dos emolumentos:

[202.1] Os emolumentos pelos atos praticados pelo Oficial de Registro, relativamente ao registro e averbação de escrituras e contratos ou outros documentos que alterem direitos reais imobiliários, serão calculados sobre os valores a seguir indicados, o que for maior, salvo no registro de títulos de crédito rural e suas garantias, que tem regramento próprio.

a) valor fixado pelo órgão competente para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, para ITBI e ITCMD.
b) valor venal atual do imóvel, para cálculo do IPTU/ITR.
c) valor do contrato ou escritura ou do documento levado a registro/averbação que altere direitos reais imobiliários.

[202.2] - Com referência à escritura de doação com reserva de usufruto serão cobrados 2 atos, sendo:
I - os emolumentos referentes ao registro da reserva calculados na base de 1/3 sobre o valor da faixa correspondente ao item III (registro geral), da Tabela III;
II - os emolumentos pelo registro da escritura de alienação onerosa (venda) ou gratuita (doação), com reserva de usufruto, calculados na proporção de 2/3 da faixa correspondente ao item III (registro geral), da Tabela III.

[202.3] - pela averbação de cancelamento do usufruto, serão devidos emolumentos calculados na base de 1\3 sobre o valor da faixa correspondente do item XIV (averbação), desta tabela (III).

[202.4] - Na alienação simultânea do usufruto e da nua propriedade, de forma bipartida, será cobrado o valor de um ato, cuja base é o valor total do negócio jurídico, que na prestação de contas deverá ser declarado da seguinte forma:
I - 1/3 (um terço) do valor de emolumento como referência à alienação do usufruto;
II - 2/3 (dois terços) do valor de emolumento como referência à alienação da nua propriedade.

[203] - Quando a escritura pública com conteúdo financeiro apresentada para registro tiver sido lavrada em exercício financeiro anterior ao do seu protocolo, o Oficial deverá exigir a apresentação do valor venal atualizado para fins de recolhimento dos emolumentos.

[204] - Em cessão de crédito, para fins de enquadramento, o valor da base de cálculo será o valor do crédito cedido.

[205] - Para efeito de cobrança dos emolumentos, nos casos de portabilidade de financiamento, a base de cálculo será em cima da diferença (valor acrescido). Caso não haja acréscimo de valor, a averbação é considerada sem valor declarado.

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ), 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

487
RUBRICA

TABELA III

ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[206] - A prestação de contas dos atos de visualização e de monitoramento de matrícula deve ser feita em lançamento único mensal para cada um destes tipos de atos com o preenchimento de todos os campos obrigatórios para a recepção de atos pelo Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) e do campo intitulado "Nº de Pratos/Atos", cujos quantitativos devem corresponder aos constantes dos relatórios fornecidos pelo ONR (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis), em que os selos de segurança respectivos serão apostos.

[207] - No registro de Escritura Pública em que conste o estabelecimento ou instituição de ônus, gravames, condições ou cláusulas restritivas, os emolumentos serão acrescidos de 30 % (trinta por cento), por ônus, gravame, cláusula ou condição, não podendo o total desses acréscimos ser superior ao valor dos emolumentos.

[208] - Não são devidos emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública, respeitado o devido ressarcimento previsto em lei.

[209] - Não serão cobrados emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.

[210] - Devem ser realizados independentemente do recolhimento de custas e emolumentos:

I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar;

II - o primeiro averbação de construção residencial de até 70 m² (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social.

III - o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e de sua conversão em propriedade.

[211] - As vagas de garagem, quando são acessórias da unidade autônoma, não estão sujeitas à abertura de matrícula e/ou registros independentes, exceto quando constituírem vagas autônomas, que, neste caso, devem ter matrículas próprias, independentes das unidades autônomas, conforme o art. 1º, parágrafos 1º e 2º e o art. 2º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 4.591/64.

[211.1] - Pela transmissão de vaga de garagem com matrícula própria, os emolumentos referentes ao registro são calculados com base no maior valor do imóvel, mediante inserção em faixa correspondente ao item III (registro) desta tabela (III)

[211.2] - Referindo-se a transmissão de vaga de garagem acessória de unidade autônoma (parte da mesma fração ideal), os emolumentos devidos pelos atos realizados devem ter por base o valor correspondente à porção alienada, vedada cobrança sobre fração do imóvel que permanecerá vinculada à matrícula alienante.

[211.3] - Quando a vaga de garagem acessória da unidade autônoma não estiver descrita de modo específico na matrícula (descrita com a área total da unidade), a objetivação, prévia ou concomitante ao registro, deve ser pautada em Anotação de Responsabilidade Técnica.

[211.4] - Tratando-se de alienação de vaga de garagem acessória de unidade autônoma, as averbações na matrícula-mãe são consideradas atos sem valor declarado, enquanto nas matrículas alienante e adquirente, atos de valor declarado cuja base correspondem à fração alienada (nota 211.2)

[212] - A base de cálculo para o registro das garantias sobre imóveis será o valor da garantia, dividida pelo número de imóveis, limitada ao valor deste.

[213] - Na alienação fiduciária acompanhada de compra e venda, os emolumentos devidos pela compra e venda serão calculados conforme a Nota 202.1 e o registro da garantia, será cobrado conforme a Nota 212.

[214] - Os emolumentos devidos aos Cartórios de Registros de Imóveis para cancelamento do regime fiduciário e das garantias reais existentes serão cobrados como ato único, somente nos casos de securitização do crédito.

[215] - O Registro de Penhora tem inscrição obrigatória no Registro de Imóveis, nos termos do art. 844 do CPC e os emolumentos previstos no item III desta tabela, serão pagos:

a) no caso da inclusão da penhora, pelo interessado, com recolhimento de emolumentos;

b) Quando da prática de ato decorrente de determinação judicial, seja beneficiário da justiça gratuita ou não, aplicam as disposições referentes à postergação, nos termos autorizadas por lei ou ato normativo.

c) no caso do cancelamento da penhora pelo proprietário ou interessado, devem ser pagos, previamente, os emolumentos da inclusão da penhora. Caso tenha sido utilizado selo de gratuidade, porém mudada essa condição antes do cancelamento, será praticado previamente ato complementar da mesma natureza do ato original, utilizando-se selo de ato geral.

[216] - Ressalvadas as isenções estabelecidas na forma desta lei, as Penhoras serão cobradas da seguinte forma:

a) A taxa referente a penhora será cobrada com base no valor da dívida, dividida pelo número total de imóveis onerados, limitado ao valor de cada imóvel. Desconhecido o valor da dívida, tomar-se-á por base o valor da ação.

b) A averbação premonitória será enquadrada como averbação sem valor declarado.

c) Caso ainda existam emolumentos pendentes de pagamento após o cancelamento, estes serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.

d) O cancelamento da averbação premonitória será enquadrado como averbação sem valor declarado.

[217] - No Registro de Contrato de Locação, se o prazo for determinado, os emolumentos são calculados sobre o valor total do mesmo, e se indeterminado, sobre o valor da soma de 12(doze) aluguéis mensais.

[218] - Os atos de registro de contrato e/ou escritura pública de promessa de venda e compra terão seus emolumentos cobrados de acordo com item III, da Tabela III, com redução de 50% (cinquenta) por cento.

[219] - Loteamento.

[219.1] - Os preços da tabela incluem o fornecimento de uma certidão de registro do loteamento.

[219.2] - Ao purgar a mora, o notificado pagará os emolumentos previstos para reembolso do notificante.

[220] - O Registro do Memorial de Incorporação é Ato uno, independente da quantidade de unidades.

[221] - A averbação da Conclusão da obra, em processo de Incorporação, é ato uno.

[222] - Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em:

I - 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos do FAR e do FDS;

II - 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do PMCMV.

[222.1] - A redução prevista no inciso I será também aplicada aos emolumentos devidos pelo registro da transferência de propriedade do imóvel para o FAR e o FDS.

[222.2] - No ato do registro de incorporação, o interessado deve declarar que o seu empreendimento está enquadrado no PMCMV para obter a redução dos emolumentos previstos no caput.

[222.3] - O desenquadramento do PMCMV de uma ou mais unidades habitacionais de empreendimento que tenha obtido a redução das custas na forma do item anterior, implica a complementação do pagamento dos emolumentos relativos a essas unidades.

[223] - Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, serão observadas as regras do art. 237-A da Lei nº 6.015/1973.

[224] - É dever do Oficial informar as aberturas de matrículas referentes a cada lote na matrícula-mãe do loteamento. Quando as aberturas não forem realizadas à época do registro do loteamento, os atos de individualização dos lotes na matrícula-mãe do empreendimento serão específicos para cada matrícula aberta e, para efeito de cobrança, são consideradas averbações sem valor declarado.

[225] - Sistema Financeiro de Habitação e loteamentos regularizados ou registrados.

[225.1] - Os emolumentos são os previstos na legislação federal sendo reduzidos de metade, quando da primeira aquisição, pelos atos relativos a:

a) aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação. A redução será aplicada em todos os atos relacionados, em conformidade com o art. 290 da Lei 6.015/1973.

a.1) A redução dos emolumentos só incidirá no caso de aquisição do imóvel com o valor em financiamento, não se aplicando, portanto, se o usuário já possuir o imóvel e posteriormente financiá-lo.

a.2) Não se aplica a redução se o adquirente possuir ou já tiver possuído imóvel anterior na Serventia, ainda que não seja residencial ou não adquirido pelo SFH

a.3) A redução de emolumentos (artigo 290 da Lei 6.015/1973) para os atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais financiada pelo SFH não alcança a certidão, considerando a impossibilidade de interpretação extensiva da lei.

b) contratos particulares de compromisso de venda e compra oriundos de loteamentos regularizados pelas Prefeituras Municipais, de conformidade com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.768 de 19/12/79, e desde que sua área não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados.

c) contratos particulares e escrituras públicas de compromisso de venda e compra, não quitados, de lotes isolados de loteamentos registrados, desde que seu valor venal não seja superior a R$ 998,90, e sua área não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados.

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FDJ), 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

TABELA III
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[226] - O registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo, de custas e emolumentos, como um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) dos valores previstos nos itens III e XIV.

[227] - Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABs ou entidades assemelhadas, os emolumentos e custas devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às seguintes limitações (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981): a) imóvel de até 60 m 2 (sessenta metros quadrados) de área construída: 10% (dez por cento) do dos valores previstos nos itens III e XIV; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981); b) de mais de 60 m² (sessenta metros quadrados) até 70 m 2 (setenta metros quadrados) de área construída: 15% (quinze por cento) dos valores previstos nos itens III e XIV; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981); c) de mais de 70 m 2 (setenta metros quadrados) e até 80 m 2 (oitenta metros quadrados) de área construída: 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos itens III e XIV. (Redação dada pela Lei nº 6.941/1981), conforme for o ato de registro (aquisição) ou de averbação (conclusão de construção).

[228] - As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriunda de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinqüenta metros quadrados.

[229] - Averbação

[229.1] - O preço da Averbação será conforme os itens XIII e XIV da Tabela III - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

[229.2] - Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança da denominação e numeração de prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, ao encerramento da matrícula que não decorra de ato de ofício, à indisponibilidade, à demolição, à abertura de vias e logradouros públicos, ao casamento e à atualização monetária da dívida.

[229.3] - As averbações procedidas de ofício, as concernentes ao transporte de ônus da matrícula, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

[229.4] - De regra considera-se averbação com valor declarado:

a) a que implicar alteração do valor original do contrato, da dívida ou do imóvel, já constante do Registro anterior;

b) a que tiver conteúdo financeiro, tais como: fusão, cisão e incorporação de sociedades.

[229.4.1] - Para efeito de cobrança dos emolumentos, a base de cálculo na hipótese da alínea "a" é a diferença (valor acrescido). Na hipótese da alínea "b" o valor do imóvel. Caso não haja acréscimo de valor, a averbação é considerada sem valor declarado.

[229.4.2] - Tratando-se de averbação de construção deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgado em revistas especializadas de entidades da construção civil. Caso o interessado não apresente ou atribua valor vil, o próprio Oficial poderá extrair a base atualizada de uma das revistas especializadas.

[229.5] - A averbação da emissão da CCI e o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos.

[229.6] - os Cartórios de Registro de Imóveis, para fins de emolumentos, devem enquadrar o georreferenciamento como ato de averbação sem valor declarado.

[229.7] - O cancelamento da Hipoteca e da Alienação Fiduciária, para fins de emolumentos, deverão ser considerados como ato de averbação sem valor declarado.

[229.8] - A averbação do habite-se, em cada unidade, deverá ser considerada como ato sem valor declarado. A averbação da construção, em cada unidade, deverá ser considerada como ato com valor declarado.

[229.9] - Não cabe cobrança de emolumentos, pelas serventias extrajudiciais, para a disponibilização de a) informações on-line de retorno sobre propriedade de imóveis e b) informações sobre imóveis tornados indisponíveis, quando geradas para fins de instrução do juízo e quando resultantes de ordem de indisponibilidade genérica, via central de indisponibilidade de bens, bem como outras informações on-line disponíveis aos magistrados e que não impliquem emissão de certidão. A cobrança de emolumentos dos atos previstos nesta Tabela de Emolumentos solicitados às serventias extrajudiciais em decorrência da disponibilização de informações on-line supramencionadas, como, por exemplo, certidões e averbações, deve observar o enquadramento indicado neste diploma normativo.

[230] - A averbação, à margem da Inscrição da matrícula do Imóvel rural, da reserva legal de que trata o art. 18 da lei nº 12.615/2012, é considerada para efeito desta tabela um ato sem valor declarado.

[231] - A averbação da consolidação da propriedade em nome do credor é averbação com valor declarado. A averbação da quitação da alienação fiduciária decorrente de execução extrajudicial é ato sem valor declarado.

[232] - A averbação de alteração de nome de logradouros públicos, tão somente, deverá ser promovida com gratuidade, de Ofício.

ANOREG|PA
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará

Colégio Notarial do Brasil

FLS. 489

TABELA IV

ATOS DOS OFÍCIOS PRIVATIVOS DE NOTAS E DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

I – REGISTROS / AVERBAÇÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE PÁGINAS.

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
472	0,00 a 15.000,00	452,10	0,85	22,61	475,56
473	15.000,01 a 30.000,00	903,40	0,85	45,17	949,42
474	30.000,01 a 45.000,00	1.337,80	0,85	66,89	1.405,54
475	45.000,01 a 60.000,00	1.774,00	0,85	88,70	1.863,55
476	60.000,01 a 75.000,00	2.217,40	0,85	110,87	2.329,12
477	75.000,01 a 90.000,00	2.653,20	0,85	132,66	2.786,71
478	90.000,01 a 120.000,00	3.537,90	0,85	176,90	3.715,65
479	120.000,01 a 150.000,00	4.422,40	0,85	221,12	4.644,37
480	150.000,01 a 180.000,00	5.306,80	0,85	265,34	5.572,99
481	180.000,01 a 210.000,00	6.191,30	0,85	309,57	6.501,72
482	210.000,01 a 240.000,00	7.075,60	0,85	353,78	7.430,23
483	240.000,01 a 270.000,00	7.960,10	0,85	398,01	8.358,96
484	270.000,01 a 300.000,00	8.844,50	0,85	442,23	9.287,58
485	300.000,01 a 330.000,00	9.729,00	0,85	486,45	10.216,30
486	330.000,01 a 360.000,00	10.613,50	0,85	530,68	11.145,03
487	360.000,01 a 390.000,00	11.497,90	0,85	574,90	12.073,65
488	390.000,01 a 420.000,00	12.382,40	0,85	619,12	13.002,37
489	420.000,01 a 450.000,00	13.203,60	0,85	660,18	13.864,63
490	450.000,01 a 480.000,00	14.083,80	0,85	704,19	14.788,84
491	480.000,01 a 510.000,00	14.964,10	0,85	748,21	15.713,16
492	510.000,01 a 540.000,00	15.844,30	0,85	792,22	16.637,37
493	540.000,01 a 570.000,00	16.724,60	0,85	836,23	17.561,68
494	570.000,01 a 600.000,00	17.604,90	0,85	880,25	18.486,00
495	600.000,01 a 630.000,00	18.485,10	0,85	924,26	19.410,21
496	630.000,01 a 660.000,00	19.365,40	0,85	968,27	20.334,52
497	660.000,01 a 690.000,00	20.245,60	0,85	1.012,28	21.258,73
498	690.000,01 a 720.000,00	21.125,90	0,85	1.056,30	22.183,05
499	720.000,01 a 750.000,00	22.006,00	0,85	1.100,30	23.107,15
500	750.000,01 a 780.000,00	22.886,30	0,85	1.144,32	24.031,47
501	780.000,01 a 810.000,00	23.766,50	0,85	1.188,33	24.955,68
502	810.000,01 a 840.000,00	24.646,70	0,85	1.232,34	25.879,89
503	840.000,01 a 870.000,00	25.526,90	0,85	1.276,35	26.804,10
504	870.000,01 a 900.000,00	26.407,20	0,85	1.320,36	27.728,41
505	900.000,01 a 930.000,00	27.287,40	0,85	1.364,37	28.652,62
506	930.000,01 a 960.000,00	28.033,50	0,85	1.401,68	29.436,03
507	960.000,01 a 990.000,00	28.909,60	0,85	1.445,48	30.355,93
508	990.000,01 a 1.020.000,00	29.785,60	0,85	1.489,28	31.275,73
509	1.020.000,01 a 1.050.000,00	30.661,50	0,85	1.533,08	32.195,43
510	1.050.000,01 a 1.080.000,00	31.537,50	0,85	1.576,88	33.115,23
511	1.080.000,01 a 1.110.000,00	32.413,60	0,85	1.620,68	34.035,13
512	Acima de 1.110.000,01	33.331,40	0,85	1.666,57	34.998,82

II - REGISTRO DE DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
513	a) até uma lauda	133,90	0,85	6,70	141,45
514	b) por lauda que acrescer	66,50	0,85	3,33	70,68

III - VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTO REGISTRADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
515	a) via excedente de documento registrado	58,10	0,85	2,91	61,86

IV - ESCRITURAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
516	0 a 15.000,00	423,70	14,25	21,19	459,14
517	15.000,01 a 30.000,00	518,30	14,25	25,92	558,47
518	30.000,01 a 45.000,00	802,20	14,25	40,11	856,56
519	45.000,01 a 60.000,00	1.046,50	14,25	52,33	1.113,08
520	60.000,01 a 75.000,00	1.290,80	14,25	64,54	1.369,59
521	75.000,01 a 90.000,00	1.535,10	14,25	76,76	1.626,11
522	90.000,01 a 120.000,00	1.954,40	14,25	97,72	2.066,37
523	120.000,01 a 150.000,00	2.373,70	14,25	118,69	2.506,64
524	150.000,01 a 180.000,00	2.407,10	14,25	120,36	2.541,71
525	180.000,01 a 3210.000,00	2.440,60	14,25	122,03	2.576,88
526	210.000,01 a 240.000,00	2.474,10	14,25	123,71	2.612,06
527	240.000,01 a 270.000,00	2.730,40	14,25	136,52	2.881,17
528	270.000,01 a 330.000,00	2.986,60	14,25	149,33	3.150,18
529	330.000,01 a 390.000,00	3.319,80	14,25	165,99	3.500,04
530	390.000,01 a 450.000,00	3.653,00	14,25	182,65	3.849,90
531	450.000,01 a 510.000,00	3.986,20	14,25	199,31	4.199,76
532	510.000,01 a 570.000,00	4.319,30	14,25	215,97	4.549,52
533	570.000,01 a 630.000,00	5.007,40	14,25	250,37	5.272,02
534	630.000,01 a 750.000,00	5.695,40	14,25	284,77	5.994,42
535	750.000,01 a 870.000,00	6.383,50	14,25	319,18	6.716,93
536	870.000,01 a 990.000,00	6.851,90	14,25	342,60	7.208,75
537	990.000,01 a 1.110.000,00	7.320,30	14,25	366,02	7.700,57
538	1.110.000,01 a 1.230.000,00	7.788,80	14,25	389,44	8.192,49
539	1.230.000,01 a 1.350.000,00	8.257,20	14,25	412,86	8.684,31
540	1.350.000,01 a 1.470.000,00	8.725,60	14,25	436,28	9.176,13
541	1.470.000,01 a 1.710.000,00	9.063,70	14,25	453,19	9.531,14
542	1.710.000,01 a 1.950.000,00	9.401,70	14,25	470,09	9.886,04

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 490
RUBRICA

TABELA IV
ATOS PRIV. DE NOTAS E DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

543	1.950.000,01 a 2.190.000,00	9.739,70	14,25	486,99	10.240,94
544	2.190.000,01 a 2.430.000,00	12.252,10	14,25	612,61	12.878,96
545	2.430.000,01 a 2.670.000,00	14.764,40	14,25	738,22	15.516,87
546	2.670.000,01 a 2.910.000,00	17.276,80	14,25	863,84	18.154,89
547	2.910.000,01 a 3.390.000,00	18.796,50	14,25	939,83	19.750,58
548	3.390.000,01 a 3.870.000,00	20.316,30	14,25	1.015,82	21.346,37
549	3.870.000,01 a 4.350.000,00	21.836,00	14,25	1.091,80	22.942,05
550	4.350.000,01 a 4.830.000,00	23.355,70	14,25	1.167,79	24.537,74
551	4.830.000,01 a 5.310.000,00	24.875,50	14,25	1.243,78	26.133,53
552	5.310.000,01 a 5.790.000,00	26.395,20	14,25	1.319,76	27.729,21
553	5.790.000,01 a 6.510.000,00	27.915,00	14,25	1.395,75	29.325,00
554	6.510.000,01 a 7.230.000,00	29.434,70	14,25	1.471,74	30.920,69
555	7.230.000,01 a 7.950.000,00	30.954,40	14,25	1.547,72	32.516,37
556	7.950.000,01 a 8.670.000,00	32.474,20	14,25	1.623,71	34.112,16
557	8.670.000,01 a 9.390.000,00	33.993,90	14,25	1.699,70	35.707,85
558	9.390.000,01 a 10.110.000,00	35.513,70	14,25	1.775,69	37.303,64
559	10.110.000,01 a 10.830.000,00	37.033,40	14,25	1.851,67	38.899,32
560	10.830.000,01 a 11.550.000,00	38.553,10	14,25	1.927,66	40.495,01
561	11.550.000,01 a 12.270.000,00	40.072,90	14,25	2.003,65	42.090,80
562	12.270.000,01 a 12.990.000,00	41.592,60	14,25	2.079,63	43.686,48
563	12.990.000,01 a 13.710.000,00	43.112,40	14,25	2.155,62	45.282,27
564	13.710.000,01 a 14.430.000,00	44.632,10	14,25	2.231,61	46.877,96
565	14.430.000,01 a 15.150.000,00	46.151,80	14,25	2.307,59	48.473,64
566	A partir de 15.150.000,01	47.671,60	14,25	2.383,58	50.069,43

V - CERTIDÕES

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
567	a) certidões, incluindo as buscas	267,70	1,45	13,39	282,54

NOTAS EXPLICATIVAS DO REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

[301] - As custas e emolumentos dos Registros de Contratos ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor.

[302] - As custas e emolumentos dos Registros de Contratos de Locação ou Arrendamentos serão calculadas com base na soma total das mensalidades.

[303] - As custas e emolumentos dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes.

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

Colégio Notarial do Brasil
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
491
FLS
RUBRICA

TABELA V
ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO DE NOTAS

I – ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
568	0 a 15.000,00	423,70	14,25	21,19	459,14
569	15.000,01 a 30.000,00	518,30	14,25	25,92	558,47
570	30.000,01 a 45.000,00	802,20	14,25	40,11	856,56
571	45.000,01 a 60.000,00	1.046,50	14,25	52,33	1.113,08
572	60.000,01 a 75.000,00	1.290,80	14,25	64,54	1.369,59
573	75.000,01 a 90.000,00	1.535,10	14,25	76,76	1.626,11
574	90.000,01 a 120.000,00	1.954,40	14,25	97,72	2.066,37
575	120.000,01 a 150.000,00	2.373,70	14,25	118,69	2.506,64
576	150.000,01 a 180.000,00	2.407,10	14,25	120,36	2.541,71
577	180.000,01 a 210.000,00	2.440,60	14,25	122,03	2.576,88
578	210.000,01 a 240.000,00	2.474,10	14,25	123,71	2.612,06
579	240.000,01 a 270.000,00	2.730,40	14,25	136,52	2.881,17
580	270.000,01 a 330.000,00	2.986,60	14,25	149,33	3.150,18
581	330.000,01 a 390.000,00	3.319,80	14,25	165,99	3.500,04
582	390.000,01 a 450.000,00	3.653,00	14,25	182,65	3.849,90
583	450.000,01 a 510.000,00	3.986,20	14,25	199,31	4.199,76
584	510.000,01 a 570.000,00	4.319,30	14,25	215,97	4.549,52
585	570.000,01 a 630.000,00	5.007,40	14,25	250,37	5.272,02
586	630.000,01 a 750.000,00	5.695,40	14,25	284,77	5.994,42
587	750.000,01 a 870.000,00	6.383,50	14,25	319,18	6.716,93
588	870.000,01 a 990.000,00	6.851,90	14,25	342,60	7.208,75
589	990.000,01 a 1.110.000,00	7.320,30	14,25	366,02	7.700,57
590	1.110.000,01 a 1.230.000,00	7.788,80	14,25	389,44	8.192,49
591	1.230.000,01 a 1.350.000,00	8.257,20	14,25	412,86	8.684,31
592	1.350.000,01 a 1.470.000,00	8.725,60	14,25	436,28	9.176,13
593	1.470.000,01 a 1.710.000,00	9.063,70	14,25	453,19	9.531,14
594	1.710.000,01 a 1.950.000,00	9.401,70	14,25	470,09	9.886,04
595	1.950.000,01 a 2.190.000,00	9.739,70	14,25	486,99	10.240,94
596	2.190.000,01 a 2.430.000,00	12.252,10	14,25	612,61	12.878,96
597	2.430.000,01 a 2.670.000,00	14.764,40	14,25	738,22	15.516,87
598	2.670.000,01 a 2.910.000,00	17.276,80	14,25	863,84	18.154,89
599	2.910.000,01 a 3.390.000,00	18.796,50	14,25	939,83	19.750,58
600	3.390.000,01 a 3.870.000,00	20.316,30	14,25	1.015,82	21.346,37
601	3.870.000,01 a 4.350.000,00	21.836,00	14,25	1.091,80	22.942,05
602	4.350.000,01 a 4.830.000,00	23.355,70	14,25	1.167,79	24.537,74
603	4.830.000,01 a 5.310.000,00	24.875,50	14,25	1.243,78	26.133,53
604	5.310.000,01 a 5.790.000,00	26.395,20	14,25	1.319,76	27.729,21
605	5.790.000,01 a 6.510.000,00	27.915,00	14,25	1.395,75	29.325,00
606	6.510.000,01 a 7.230.000,00	29.434,70	14,25	1.471,74	30.920,69
607	7.230.000,01 a 7.950.000,00	30.954,40	14,25	1.547,72	32.516,37
608	7.950.000,01 a 8.670.000,00	32.474,20	14,25	1.623,71	34.112,16
609	8.670.000,01 a 9.390.000,00	33.993,90	14,25	1.699,70	35.707,85
610	9.390.000,01 a 10.110.000,00	35.513,70	14,25	1.775,69	37.303,64
611	10.110.000,01 a 10.830.000,00	37.033,40	14,25	1.851,67	38.899,32
612	10.830.000,01 a 11.550.000,00	38.553,10	14,25	1.927,66	40.495,01
613	11.550.000,01 a 12.270.000,00	40.072,90	14,25	2.003,65	42.090,80
614	12.270.000,01 a 12.990.000,00	41.592,60	14,25	2.079,63	43.686,48
615	12.990.000,01 a 13.710.000,00	43.112,40	14,25	2.155,62	45.282,27
616	13.710.000,01 a 14.430.000,00	44.632,10	14,25	2.231,61	46.877,96
617	14.430.000,01 a 15.150.000,00	46.151,80	14,25	2.307,59	48.473,64
618	A partir de 15.150.000,01	47.671,60	14,25	2.383,58	50.069,43

II – ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIOS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO CONSENSUAIS COM BENS A PARTILHAR – LEI Nº 11.441/2007

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
619	0 a 15.000,00	423,70	14,25	21,19	459,14
620	15.000,01 a 30.000,00	518,30	14,25	25,92	558,47
621	30.000,01 a 45.000,00	802,20	14,25	40,11	856,56
622	45.000,01 a 60.000,00	1.046,50	14,25	52,33	1.113,08
623	60.000,01 a 75.000,00	1.290,80	14,25	64,54	1.369,59
624	75.000,01 a 90.000,00	1.535,10	14,25	76,76	1.626,11
625	90.000,01 a 120.000,00	1.954,40	14,25	97,72	2.066,37
626	120.000,01 a 150.000,00	2.373,70	14,25	118,69	2.506,64
627	150.000,01 a 180.000,00	2.407,10	14,25	120,36	2.541,71
628	180.000,01 a 210.000,00	2.440,60	14,25	122,03	2.576,88
629	210.000,01 a 240.000,00	2.474,10	14,25	123,71	2.612,06
630	240.000,01 a 270.000,00	2.730,40	14,25	136,52	2.881,17
631	270.000,01 a 330.000,00	2.986,60	14,25	149,33	3.150,18
632	330.000,01 a 390.000,00	3.319,80	14,25	165,99	3.500,04
633	390.000,01 a 450.000,00	3.653,00	14,25	182,65	3.849,90
634	450.000,01 a 510.000,00	3.986,20	14,25	199,31	4.199,76
635	510.000,01 a 570.000,00	4.319,30	14,25	215,97	4.549,52
636	570.000,01 a 630.000,00	5.007,40	14,25	250,37	5.272,02
637	630.000,01 a 750.000,00	5.695,40	14,25	284,77	5.994,42
638	750.000,01 a 870.000,00	6.383,50	14,25	319,18	6.716,93
639	870.000,01 a 990.000,00	6.851,90	14,25	342,60	7.208,75
640	990.000,01 a 1.110.000,00	7.320,30	14,25	366,02	7.700,57
641	1.110.000,01 a 1.230.000,00	7.788,80	14,25	389,44	8.192,49
642	1.230.000,01 a 1.350.000,00	8.257,20	14,25	412,86	8.684,31
643	1.350.000,01 a 1.470.000,00	8.725,60	14,25	436,28	9.176,13
644	1.470.000,01 a 1.710.000,00	9.063,70	14,25	453,19	9.531,14

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

Colégio Notarial do Brasil
FLS. 492
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICA

TABELA V
ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO DE NOTAS

645	1.710.000,01 a 1.950.000,00	9.401,70	14,25	470,09	9.886,04
646	1.950.000,01 a 2.190.000,00	9.739,70	14,25	486,99	10.240,94
647	2.190.000,01 a 2.430.000,00	12.232,10	14,25	612,61	12.878,96
648	2.430.000,01 a 2.670.000,00	14.764,40	14,25	738,22	15.516,87
649	2.670.000,01 a 2.910.000,00	17.276,80	14,25	863,84	18.154,89
650	2.910.000,01 a 3.390.000,00	18.796,50	14,25	939,83	19.750,58
651	3.390.000,01 a 3.870.000,00	20.316,30	14,25	1.015,82	21.346,37
652	3.870.000,01 a 4.350.000,00	21.836,00	14,25	1.091,80	22.942,05
653	4.350.000,01 a 4.830.000,00	23.355,70	14,25	1.167,79	24.537,74
654	4.830.000,01 a 5.310.000,00	24.875,50	14,25	1.243,78	26.133,53
655	5.310.000,01 a 5.790.000,00	26.395,20	14,25	1.319,76	27.729,21
656	5.790.000,01 a 6.510.000,00	27.915,00	14,25	1.395,75	29.325,00
657	6.510.000,01 a 7.230.000,00	29.434,70	14,25	1.471,74	30.920,69
658	7.230.000,01 a 7.950.000,00	30.954,40	14,25	1.547,72	32.516,37
659	7.950.000,01 a 8.670.000,00	32.474,20	14,25	1.623,71	34.112,16
660	8.670.000,01 a 9.390.000,00	33.993,90	14,25	1.699,70	35.707,85
661	9.390.000,01 a 10.110.000,00	35.513,70	14,25	1.775,69	37.303,64
662	10.110.000,01 a 10.830.000,00	37.033,40	14,25	1.851,67	38.899,32
663	10.830.000,01 a 11.550.000,00	38.553,10	14,25	1.927,66	40.495,01
664	11.550.000,01 a 12.270.000,00	40.072,90	14,25	2.003,65	42.090,80
665	12.270.000,01 a 12.990.000,00	41.592,60	14,25	2.079,63	43.686,48
666	12.990.000,01 a 13.710.000,00	43.112,40	14,25	2.155,62	45.282,27
667	13.710.000,01 a 14.430.000,00	44.632,10	14,25	2.231,61	46.877,96
668	14.430.000,01 a 15.150.000,00	46.151,80	14,25	2.307,59	48.473,64
669	A partir de 15.150.000,01	47.671,60	14,25	2.383,58	50.069,43

III – ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
670	a) reconhecimento de paternidade	180,90	14,25	9,05	204,20
671	b) declaratórias, compromisso, confissão e reconhecimento	401,60	14,25	20,08	435,93
672	c) convenção de condomínio	714,00	14,25	35,70	763,95
673	d) pacto antenupcial	714,00	14,25	35,70	763,95
674	e) testamento público	1.874,00	14,25	93,70	1.981,95
675	f) aprovação de testamento cerrado	2.454,10	14,25	122,71	2.591,06
676	g) revogação de Mandato Irrevogável	464,10	14,25	23,21	501,56
677	h) traslado de escritura incluindo as buscas	267,70	1,45	13,39	282,54
678	i) certidão de escritura incluindo as buscas.	267,70	1,45	13,39	282,54
679	j) escritura pública de Inventários, Separação e Divórcios Consensuais sem bens a partilhar.	626,70	14,25	31,34	672,29
	Ata Notarial:				
680	k) pela primeira lauda	401,60	14,25	20,08	435,93
681	l) por lauda que acrescer	58,10	0,85	2,91	61,86

IV – RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
682	a) reconhecimento de firma em geral.	7,00	0,45	0,35	7,80
683	b) reconhecimento de assinatura eletrônica em documento digital (e-Not assina)	7,00	0,45	0,35	7,80
684	c) reconhecimento de sinal público de Tabelião ou escrevente de outro Cartório.	14,00	0,45	0,70	15,15

V – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSFERÊNCIA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
685	a) comunicação eletrônica de transferência de veículos.	36,20	0,85	1,81	38,86

VI – AUTENTICAÇÃO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
686	a) autenticação em geral.	7,00	0,85	0,35	8,20
687	b) autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, por folha de documento impresso.	7,00	0,85	0,35	8,20
688	c) diligência relativa à autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico.	62,60	0,85	3,13	66,58

VII – PROCURAÇÃO PÚBLICA E SUBSTABELECIMENTO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
689	a) procuração para fins de previdência e assistência social;	53,60	7,15	2,68	63,43
690	b) procuração genérica	142,60	7,15	7,13	156,88
691	c) procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro	267,70	7,15	13,39	288,24
692	d) procuração em causa própria	356,50	7,15	17,83	381,48
693	e) procuração em causa própria para alienação de bens ou com valor declarado	1.009,50	7,15	50,48	1.067,13
694	f) a cada outorgante adicional, será acrescido o valor de	71,40	0,85	3,57	75,82
695	g) diligência (despesas de transporte por conta do interessado).	116,00	0,85	5,80	122,65
696	h) revogação simples	62,60	14,25	3,13	79,98
697	i) traslado de procuração incluindo as buscas.	267,70	1,45	13,39	282,54
698	j) certidão de procuração incluindo as buscas.	267,70	1,45	13,39	282,54
699	k) certidão de revogação.	21,80	1,45	1,09	24,34

VIII - ATOS ELETRÔNICOS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
700	a) Materialização de documento eletrônico, por página.	8,30	0,85	0,42	9,57
701	b) Desmaterialização de documentos físico para meio eletrônico, por página	8,30	0,85	0,42	9,57
702	c) Certidão de Documento arquivado em Cartório reproduzido por qualquer meio reprográfico	8,30	1,45	0,42	10,17
703	d) Diligência relativa à assinatura eletrônica e à videoconferência via central eletrônica, por signatário, englobando a assinatura e a videoconferência, independente dos custos da central eletrônica repassada ao	31,00	0,85	1,55	33,40
980	e) Emissão de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e partes do Corpo Humano-AEDO	Gratuito			
981	f) Revogação de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e partes do Corpo Humano-AEDO	Gratuito			

IX - DISTRATO, ADITAMENTO OU REVOGAÇÃO DE ATO OU NEGÓCIO LAVRADO

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

TABELA V
ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO DE NOTAS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
704	0 a 15.000,00	127,10	14,25	6,36	147,71
705	15.000,01 a 30.000,00	155,50	14,25	7,78	177,53
706	30.000,01 a 45.000,00	240,60	14,25	12,03	266,88
707	45.000,01 a 60.000,00	313,90	14,25	15,70	343,85
708	60.000,01 a 75.000,00	387,20	14,25	19,36	420,81
709	75.000,01 a 90.000,00	460,50	14,25	23,03	497,78
710	90.000,01 a 120.000,00	586,30	14,25	29,32	629,87
711	120.000,01 a 150.000,00	712,10	14,25	35,61	761,96
712	150.000,01 a 180.000,00	722,10	14,25	36,11	772,46
713	180.000,01 a 210.000,00	732,20	14,25	36,61	783,06
714	210.000,01 a 240.000,00	742,20	14,25	37,11	793,56
715	240.000,01 a 270.000,00	819,10	14,25	40,96	874,31
716	270.000,01 a 330.000,00	896,00	14,25	44,80	955,05
717	330.000,01 a 390.000,00	995,90	14,25	49,80	1.059,95
718	390.000,01 a 450.000,00	1.095,90	14,25	54,80	1.164,95
719	450.000,01 a 510.000,00	1.195,90	14,25	59,80	1.269,95
720	510.000,01 a 570.000,00	1.295,80	14,25	64,79	1.374,84
721	570.000,01 a 630.000,00	1.502,20	14,25	75,11	1.591,56
722	630.000,01 a 750.000,00	1.708,60	14,25	85,43	1.808,28
723	750.000,01 a 870.000,00	1.915,00	14,25	95,75	2.025,00
724	870.000,01 a 990.000,00	2.055,60	14,25	102,78	2.172,63
725	990.000,01 a 1.110.000,00	2.196,10	14,25	109,81	2.320,16
726	1.110.000,01 a 1.230.000,00	2.336,60	14,25	116,83	2.467,68
727	1.230.000,01 a 1.350.000,00	2.477,20	14,25	123,86	2.615,31
728	1.350.000,01 a 1.470.000,00	2.617,70	14,25	130,89	2.762,84
729	1.470.000,01 a 1.710.000,00	2.719,10	14,25	135,96	2.869,31
730	1.710.000,01 a 1.950.000,00	2.820,50	14,25	141,03	2.975,78
731	1.950.000,01 a 2.190.000,00	2.921,90	14,25	146,10	3.082,25
732	2.190.000,01 a 2.430.000,00	3.675,60	14,25	183,78	3.873,63
733	2.430.000,01 a 2.670.000,00	4.429,30	14,25	221,47	4.665,02
734	2.670.000,01 a 2.910.000,00	5.183,00	14,25	259,15	5.456,40
735	2.910.000,01 a 3.390.000,00	5.639,00	14,25	281,95	5.935,20
736	3.390.000,01 a 3.870.000,00	6.094,90	14,25	304,75	6.413,90
737	3.870.000,01 a 4.350.000,00	6.550,80	14,25	327,54	6.892,59
738	4.350.000,01 a 4.830.000,00	7.006,70	14,25	350,34	7.371,29
739	4.830.000,01 a 5.310.000,00	7.462,60	14,25	373,13	7.849,98
740	5.310.000,01 a 5.790.000,00	7.918,60	14,25	395,93	8.328,78
741	5.790.000,01 a 6.510.000,00	8.374,50	14,25	418,73	8.807,48
742	6.510.000,01 a 7.230.000,00	8.830,40	14,25	441,52	9.286,17
743	7.230.000,01 a 7.950.000,00	9.286,30	14,25	464,32	9.764,87
744	7.950.000,01 a 8.670.000,00	9.742,20	14,25	487,11	10.243,56
745	8.670.000,01 a 9.390.000,00	10.198,20	14,25	509,91	10.722,36
746	9.390.000,01 a 10.110.000,00	10.654,10	14,25	532,71	11.201,06
747	10.110.000,01 a 10.830.000,00	11.110,00	14,25	555,50	11.679,75
748	10.830.000,01 a 11.550.000,00	11.565,90	14,25	578,30	12.158,45
749	11.550.000,01 a 12.270.000,00	12.021,90	14,25	601,10	12.637,25
750	12.270.000,01 a 12.990.000,00	12.477,80	14,25	623,89	13.115,94
751	12.990.000,01 a 13.710.000,00	12.933,70	14,25	646,69	13.594,64
752	13.710.000,01 a 14.430.000,00	13.389,60	14,25	669,48	14.073,33
753	14.430.000,01 a 15.150.000,00	13.845,60	14,25	692,28	14.552,13
754	A partir de 15.150.000,01	14.301,50	14,25	715,08	15.030,83

NOTAS EXPLICATIVAS DO TABELIONATO DE NOTAS

[401] - Para fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme o declarado no ato ou negócio, ou o valor da avaliação feita pelo órgão competente, para efeito do pagamento de imposto de transmissão, ou o que tiver sido lançado pela Prefeitura ou órgão competente, para o pagamento do IPTU/ITR atual do imóvel, observada a proporcionalidade, quando um dos valores dos documentos referenciais acima indicados, evidenciar, indubitavelmente, que o direito a ser alterado diz respeito somente a parte de bem, móvel ou imóvel, que ainda se encontra unificado em um dos cadastros fiscais consultados.

[402] - Para fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme o declarado no ato ou negócio, ou o valor da avaliação feita pelo órgão competente, para efeito do pagamento de imposto de transmissão, ou o que tiver sido lançado pela Prefeitura ou órgão competente, para o pagamento do IPTU/ITR (conforme o caso).

[403] - Quando da lavratura de um documento, este tiver mais de um ato tributável, a cobrança dos emolumentos deverá ser individualizada e o documento levará tantos selos quanto forem os atos praticados.

[404] - Os emolumentos referentes à escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do PMCMV serão reduzidos em: (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011 ao Art. 43. da Lei nº 11.977/2009).

I - 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do FAR e do FDS; (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).

II - 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do PMCMV.

[405] - As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriunda de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados.

[406] - O Notário que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato, cobrará as despesas efetuadas e custas efetivas, desde que autorizado pela parte interessada.

[407] - Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública, respeitado o devido ressarcimento previsto em lei.

[408] - Os atos notariais e de registro civil no caso de separação e divórcio consensuais serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da Lei.

[409] - No caso do Tabelião levantar dúvida sobre declaração de pobreza, poderá efetuar diligência para apurar a sua veracidade, hipótese em que recusará o benefício.

[410] - Não concordando a parte interessada com a recusa do Tabelião, este fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a suscitar, no prazo de 48 horas, dúvida ao Juiz da Vara do Registro Público competente, que decidirá o incidente de forma sumária, em igual prazo.

[411] - Ao decidir o incidente, se o Juiz verificar má-fé do Tabelião, o condenará nas custas, em importância equivalente ao mínimo do valor estabelecido para o processo judicial, atualmente no montante de R$ 516,47 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

[412] - Vedada a cobrança do ato de diligência para a autenticação de cópias extraídas de processo judicial eletrônico objeto de carta de sentença formada na serventia.

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

Colégio Notarial Brasileiro
FLS. 494
RUBRICA

TABELA V ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO DE NOTAS	[413] - Nas escrituras em que conste o estabelecimento ou instituição ou extinção de ônus, gravames, condições ou cláusulas restritivas os emolumentos serão acrescidos de 30% (trinta por cento), por ônus, gravame, cláusula ou condição, não podendo o total destes acréscimos ser superior ao valor dos emolumentos.
	[414] - O valor declarado nas escrituras públicas de inventário e partilha corresponderá à somatória do patrimônio objeto da partilha, incluindo as [illegible] na Lei nº 6.858/80. Nos casos em que for objeto da partilha mais de um imóvel, serão expedidos tantos traslados quanto o número de bens imóveis existentes, assim como, caso existam bens móveis, um traslado para totalidade dos bens, devendo, para tanto, ser cobrado para cada novo traslado, a partir do segundo, o valor correspondente ao ato cód. 677 desta tabela de emolumentos.
	[415] - Havendo bens imóveis a partilhar, deverá ser observado o maior valor de cada bem imóvel transmitido, individualmente, considerando-se o valor venal do imóvel constante no comprovante de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou Imposto Territorial Rural – ITR, bem como o valor constante no Imposto Sobre Transmissão de Causa Mortis Doação – ITCMD e o valor declarado pelas partes.
	[416] - As transações cuja instrumentalização admitem forma particular por intermédio de instituições financeiras, quando realizadas por escrituras públicas, terão seu valor reduzido em 30% (trinta por cento).
	417 – As promessas de compra e venda, quando realizadas por escrituras públicas, terão seu valor calculado com base no item I, desta Tabela V, com redução de 50% (cinquenta porcento).
	[418] - Os emolumentos relativos à Ata Notarial para fins da usucapião e Adjudicação compulsória serão cotados de acordo com a tabela de escrituras públicas com valor declarado, acrescidos 30% (trinta por cento) em se tratando de imóveis rurais, independentemente de outros atos a serem praticados pelo Tabelião".
	[419] - As diligências, reconhecimentos de firma, escrituras declaratórias, notificações e atos preparatórios e instrutórios para a lavratura da ata notarial, certidões, buscas, averbações, notificações e editais relacionados ao processamento do pedido de usucapião serão considerados atos autônomos para efeito de cobrança de emolumentos, devendo as despesas ser adiantadas pelo requerente.
	[420] - Nas Procurações em que houver mais de um poder outorgado, deverá ser considerado para cobrança dos emolumentos, o mais amplo.
	[421] - Nas Procurações em que houver mais de dois outorgantes, além do valor dos emolumentos fixados conforme o poder outorgado, deverá ser cobrado o ato relativo à outorgante adicional.
	[422] - Se a procuração para fins de previdência e assistência social for exclusivamente para recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS, não deverão ser cobrados emolumentos e o ato deve ser validado com selo de segurança do tipo GRATUITO, respeitado o devido ressarcimento previsto em lei.
	[423] - Sendo admitidas pelo INSS, procurações com mais de dois outorgantes, para fins exclusivos de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS, não deverá ser cobrado o ato relativo à outorgante adicional.
	[424] - A expressão "para fins exclusivos de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS" constante da nota acima, deve ser entendida, como recebimento na "boca do caixa", onde a procuração poderá ser apresentada.
	[425] - Procurações com poderes para recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS, que admitam movimentação financeira em conta bancária através de cartão magnético, não se beneficiam da Isenção concedida pelo Art. 68-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 14.199, de 02 de setembro de 2021, pelo que devem ser enquadradas no código correspondente da Tabela V de Emolumentos.
	[426] - Se a revalidação anual da procuração, prevista no §1º do Art. 76 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 14.199, de 02 de setembro de 2021, implicar na necessidade de revogação simples da procuração anterior, os emolumentos deste ato (código 696) também não devem ser cobrados.
	[427] - A procuração em causa própria é instrumento de mandato com efeitos próprios previsto no art. 685 do Código Civil e não substitui as formalidades legais previstas no art. 108 do Código Civil para transferência de bens imóveis.
	[428] - Os documentos extraídos por meio eletrônico, deverão ser considerados um ato notarial de autenticação por folha de documento, e considerada uma diligência por documento.

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

FLS. 495
RUBRICA

TABELA VI
ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO PROTESTO DE TÍTULOS

I – DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
755	a) por título, independente do valor	8,30	0,21	1,25	0,85	0,42	11,03

II – APONTAMENTO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
756	a) por título, independente do valor	36,00	0,90	5,40	0,85	1,80	44,95

III – INTIMAÇÃO DO DEVEDOR

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
757	a) carta protocolada	44,80	1,12	6,72	0,85	2,24	55,73
758	b) carta registrada ou telegrama	53,70	1,34	8,06	0,85	2,69	66,64
759	c) eletronicamente, por meio de aplicativos multiplataformas	53,70	1,34	8,06	0,85	2,69	66,64
760	d) através de edital eletrônico	10,30	0,26	1,55	0,85	0,52	13,48

IV – PAGAMENTO DE TÍTULOS EM CARTÓRIO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
761	0 a 100,00	25,70	0,64	3,86	0,85	1,29	32,34
762	100,01 a 200,00	30,90	0,77	4,64	0,85	1,55	38,71
763	200,01 a 300,00	36,00	0,90	5,40	0,85	1,80	44,95
764	300,01 a 400,00	41,10	1,03	6,17	0,85	2,06	51,21
765	400,01 a 500,00	46,30	1,16	6,95	0,85	2,32	57,58
766	500,01 a 600,00	51,40	1,29	7,71	0,85	2,57	63,82
767	600,01 a 700,00	56,60	1,42	8,49	0,85	2,83	70,19
768	700,01 a 800,00	61,70	1,54	9,26	0,85	3,09	76,44
769	800,01 a 900,00	66,80	1,67	10,02	0,85	3,34	82,68
770	900,01 a 1.000,00	72,00	1,80	10,80	0,85	3,60	89,05
771	1.000,01 a 1.100,00	77,10	1,93	11,57	0,85	3,86	95,31
772	1.100,01 a 1.200,00	82,30	2,06	12,35	0,85	4,12	101,68
773	1.200,01 a 1.500,00	87,40	2,19	13,11	0,85	4,37	107,92
774	1.500,01 a 2.000,00	92,60	2,32	13,89	0,85	4,63	114,29
775	2.000,01 a 2.500,00	97,70	2,44	14,66	0,85	4,89	120,54
776	2.500,01 a 3.000,00	105,40	2,64	15,81	0,85	5,27	129,97
777	3.000,01 a 6.000,00	142,30	3,56	21,35	0,85	7,12	175,18
778	6.000,01 a 9.000,00	192,10	4,80	28,82	0,85	9,61	236,18
779	9.000,01 a 12.000,00	259,40	6,49	38,91	0,85	12,97	318,62
780	12.000,01 a 15.000,00	337,20	8,43	50,58	0,85	16,86	413,92
781	15.000,01 a 18.000,00	438,30	10,96	65,75	0,85	21,92	537,78
782	18.000,01 a 21.000,00	526,00	13,15	78,90	0,85	26,30	645,20
783	21.000,01 a 24.000,00	578,40	14,46	86,76	0,85	28,92	709,39
784	24.000,01 a 27.000,00	659,80	16,50	98,97	0,85	32,99	809,11
785	27.000,01 a 30.000,00	739,00	18,48	110,85	0,85	36,95	906,13
786	30.000,01 a 33.000,00	783,30	19,58	117,50	0,85	39,17	960,40
787	33.000,01 a 36.000,00	830,40	20,76	124,56	0,85	41,52	1.018,09
788	36.000,01 a 39.000,00	880,20	22,01	132,03	0,85	44,01	1.079,10
789	39.000,01 a 42.000,00	933,00	23,33	139,95	0,85	46,65	1.143,78
790	42.000,01 a 45.000,00	989,00	24,73	148,35	0,85	49,45	1.212,38
791	45.000,01 a 48.000,00	1.048,30	26,21	157,25	0,85	52,42	1.285,03
792	48.000,01 a 51.000,00	1.111,20	27,78	166,68	0,85	55,56	1.362,07
793	51.000,01 a 54.000,00	1.144,50	28,61	171,68	0,85	57,23	1.402,87
794	54.000,01 a 57.000,00	1.213,20	30,33	181,98	0,85	60,66	1.487,02
795	57.000,01 a 60.000,00	1.249,60	31,24	187,44	0,85	62,48	1.531,61
796	60.000,01 a 63.000,00	1.285,50	32,14	192,83	0,85	64,28	1.575,60
797	63.000,01 a 66.000,00	1.288,10	32,20	193,22	0,85	64,41	1.578,78
798	66.000,01 a 69.000,00	1.290,60	32,27	193,59	0,85	64,53	1.581,84
799	69.000,01 a 72.000,00	1.293,20	32,33	193,98	0,85	64,66	1.585,02
800	72.000,01 a 75.000,00	1.295,80	32,40	194,37	0,85	64,79	1.588,21
801	75.000,01 a 78.000,00	1.298,40	32,46	194,76	0,85	64,92	1.591,39
802	78.000,01 a 81.000,00	1.300,90	32,52	195,14	0,85	65,05	1.594,46
803	81.000,01 a 84.000,00	1.303,50	32,59	195,53	0,85	65,18	1.597,65
804	84.000,01 a 87.000,00	1.306,10	32,65	195,92	0,85	65,31	1.600,83
805	87.000,01 a 90.000,00	1.308,60	32,72	196,29	0,85	65,43	1.603,89
806	90.000,01 a 93.000,00	1.311,20	32,78	196,68	0,85	65,56	1.607,07
807	93.000,01 a 96.000,00	1.313,80	32,85	197,07	0,85	65,69	1.610,26
808	96.000,01 a 99.000,00	1.316,40	32,91	197,46	0,85	65,82	1.613,44
809	99.000,01 a 102.000,00	1.318,90	32,97	197,84	0,85	65,95	1.616,51
810	102.000,01 a 105.000,00	1.321,50	33,04	198,23	0,85	66,08	1.619,70
811	105.000,01 a 108.000,00	1.324,10	33,10	198,62	0,85	66,21	1.622,88
812	108.000,01 a 111.000,00	1.326,60	33,17	198,99	0,85	66,33	1.625,94
813	111.000,01 a 114.000,00	1.329,20	33,23	199,38	0,85	66,46	1.629,12
814	114.000,01 a 117.000,00	1.331,80	33,30	199,77	0,85	66,59	1.632,31
815	117.000,01 a 120.000,00	1.334,30	33,36	200,15	0,85	66,72	1.635,38
816	120.000,01 a 123.000,00	1.336,90	33,42	200,54	0,85	66,85	1.638,56
817	123.000,01 a 126.000,00	1.339,50	33,49	200,93	0,85	66,98	1.641,75
818	126.000,01 a 129.000,00	1.342,10	33,55	201,32	0,85	67,11	1.644,93
819	129.000,01 a 132.000,00	1.344,60	33,62	201,69	0,85	67,23	1.647,99
820	132.000,01 a 135.000,00	1.347,20	33,68	202,08	0,85	67,36	1.651,17
821	135.000,01 a 138.000,00	1.349,80	33,75	202,47	0,85	67,49	1.654,36
822	138.000,01 a 141.000,00	1.352,30	33,81	202,85	0,85	67,62	1.657,43
823	141.000,01 a 144.000,00	1.354,90	33,87	203,24	0,85	67,75	1.660,61
824	144.000,01 a 147.000,00	1.357,50	33,94	203,63	0,85	67,88	1.663,80
825	147.000,01 a 150.000,00	1.360,10	34,00	204,02	0,85	68,01	1.666,98

496
FLS.
RUBRICA

TABELA VI

ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO PROTESTO DE TÍTULOS

826	A partir de 150.000,01	1.362,60	34,07	204,39	0,85	68,13	1.670,04

V – PROTESTO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
827	0 a 100,00	25,70	0,64	3,86	0,85	1,29	32,34
828	100,01 a 200,00	30,90	0,77	4,64	0,85	1,55	38,71
829	200,01 a 300,00	36,00	0,90	5,40	0,85	1,80	44,95
830	300,01 a 400,00	41,10	1,03	6,17	0,85	2,06	51,21
831	400,01 a 500,00	46,30	1,16	6,95	0,85	2,32	57,58
832	500,01 a 600,00	51,40	1,29	7,71	0,85	2,57	63,82
833	600,01 a 700,00	56,60	1,42	8,49	0,85	2,83	70,19
834	700,01 a 800,00	61,70	1,54	9,26	0,85	3,09	76,44
835	800,01 a 900,00	66,80	1,67	10,02	0,85	3,34	82,68
836	900,01 a 1.000,00	72,00	1,80	10,80	0,85	3,60	89,05
837	1.000,01 a 1.100,00	77,10	1,93	11,57	0,85	3,86	95,31
838	1.100,01 a 1.200,00	82,30	2,06	12,35	0,85	4,12	101,68
839	1.200,01 a 1.500,00	87,40	2,19	13,11	0,85	4,37	107,92
840	1.500,01 a 2.000,00	92,60	2,32	13,89	0,85	4,63	114,29
841	2.000,01 a 2.500,00	97,70	2,44	14,66	0,85	4,89	120,54
842	2.500,01 a 3.000,00	105,40	2,64	15,81	0,85	5,27	129,97
843	3.000,01 a 6.000,00	142,30	3,56	21,35	0,85	7,12	175,18
844	6.000,01 a 9.000,00	192,10	4,80	28,82	0,85	9,61	236,18
845	9.000,01 a 12.000,00	259,40	6,49	38,91	0,85	12,97	318,62
846	12.000,01 a 15.000,00	337,20	8,43	50,58	0,85	16,86	413,92
847	15.000,01 a 18.000,00	438,30	10,96	65,75	0,85	21,92	537,78
848	18.000,01 a 21.000,00	526,00	13,15	78,90	0,85	26,30	645,20
849	21.000,01 a 24.000,00	578,40	14,46	86,76	0,85	28,92	709,39
850	24.000,01 a 27.000,00	659,80	16,50	98,97	0,85	32,99	809,11
851	27.000,01 a 30.000,00	739,00	18,48	110,85	0,85	36,95	906,13
852	30.000,01 a 33.000,00	783,30	19,58	117,50	0,85	39,17	960,40
853	33.000,01 a 36.000,00	830,40	20,76	124,56	0,85	41,52	1.018,09
854	36.000,01 a 39.000,00	880,20	22,01	132,03	0,85	44,01	1.079,10
855	39.000,01 a 42.000,00	933,00	23,33	139,95	0,85	46,65	1.143,78
856	42.000,01 a 45.000,00	989,00	24,73	148,35	0,85	49,45	1.212,38
857	45.000,01 a 48.000,00	1.048,30	26,21	157,25	0,85	52,42	1.285,03
858	48.000,01 a 51.000,00	1.111,20	27,78	166,68	0,85	55,56	1.362,07
859	51.000,01 a 54.000,00	1.144,50	28,61	171,68	0,85	57,23	1.402,87
860	54.000,01 a 57.000,00	1.213,20	30,33	181,98	0,85	60,66	1.487,02
861	57.000,01 a 60.000,00	1.249,60	31,24	187,44	0,85	62,48	1.531,61
862	60.000,01 a 63.000,00	1.285,50	32,14	192,83	0,85	64,28	1.575,60
863	63.000,01 a 66.000,00	1.288,10	32,20	193,22	0,85	64,41	1.578,78
864	66.000,01 a 69.000,00	1.290,60	32,27	193,59	0,85	64,53	1.581,84
865	69.000,01 a 72.000,00	1.293,20	32,33	193,98	0,85	64,66	1.585,02
866	72.000,01 a 75.000,00	1.295,80	32,40	194,37	0,85	64,79	1.588,21
867	75.000,01 a 78.000,00	1.298,40	32,46	194,76	0,85	64,92	1.591,39
868	78.000,01 a 81.000,00	1.300,90	32,52	195,14	0,85	65,05	1.594,46
869	81.000,01 a 84.000,00	1.303,50	32,59	195,53	0,85	65,18	1.597,65
870	84.000,01 a 87.000,00	1.306,10	32,65	195,92	0,85	65,31	1.600,83
871	87.000,01 a 90.000,00	1.308,60	32,72	196,29	0,85	65,43	1.603,89
872	90.000,01 a 93.000,00	1.311,20	32,78	196,68	0,85	65,56	1.607,07
873	93.000,01 a 96.000,00	1.313,80	32,85	197,07	0,85	65,69	1.610,26
874	96.000,01 a 99.000,00	1.316,40	32,91	197,46	0,85	65,82	1.613,44
875	99.000,01 a 102.000,00	1.318,90	32,97	197,84	0,85	65,95	1.616,51
876	102.000,01 a 105.000,00	1.321,50	33,04	198,23	0,85	66,08	1.619,70
877	105.000,01 a 108.000,00	1.324,10	33,10	198,62	0,85	66,21	1.622,88
878	108.000,01 a 111.000,00	1.326,60	33,17	198,99	0,85	66,33	1.625,94
879	111.000,01 a 114.000,00	1.329,20	33,23	199,38	0,85	66,46	1.629,12
880	114.000,01 a 117.000,00	1.331,80	33,30	199,77	0,85	66,59	1.632,31
881	117.000,01 a 120.000,00	1.334,30	33,36	200,15	0,85	66,72	1.635,38
882	120.000,01 a 123.000,00	1.336,90	33,42	200,54	0,85	66,85	1.638,56
883	123.000,01 a 126.000,00	1.339,50	33,49	200,93	0,85	66,98	1.641,75
884	126.000,01 a 129.000,00	1.342,10	33,55	201,32	0,85	67,11	1.644,93
885	129.000,01 a 132.000,00	1.344,60	33,62	201,69	0,85	67,23	1.647,99
886	132.000,01 a 135.000,00	1.347,20	33,68	202,08	0,85	67,36	1.651,17
887	135.000,01 a 138.000,00	1.349,80	33,75	202,47	0,85	67,49	1.654,36
888	138.000,01 a 141.000,00	1.352,30	33,81	202,85	0,85	67,62	1.657,43
889	141.000,01 a 144.000,00	1.354,90	33,87	203,24	0,85	67,75	1.660,61
890	144.000,01 a 147.000,00	1.357,50	33,94	203,63	0,85	67,88	1.663,80
891	147.000,01 a 150.000,00	1.360,10	34,00	204,02	0,85	68,01	1.666,98
892	A partir de 150.000,01	1.362,60	34,07	204,39	0,85	68,13	1.670,04

VI – CANCELAMENTO DO APONTAMENTO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
893	a) por título, independente do valor	22,40	0,56	3,36	0,85	1,12	28,29

VII – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
894	0 a 100,00	25,70	0,64	3,86	0,85	1,29	32,34
895	100,01 a 200,00	30,90	0,77	4,64	0,85	1,55	38,71
896	200,01 a 300,00	36,00	0,90	5,40	0,85	1,80	44,95
897	300,01 a 400,00	41,10	1,03	6,17	0,85	2,06	51,21
898	400,01 a 500,00	46,30	1,16	6,95	0,85	2,32	57,58
899	500,01 a 600,00	51,40	1,29	7,71	0,85	2,57	63,82

FLS 497
RUBRICA

TABELA VI ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO PROTESTO DE TÍTULOS

900	800,01 a 700,00	56,60	1,42	8,49	0,85	2,83	70,19
901	700,01 a 800,00	61,70	1,54	9,26	0,85	3,09	76,44
902	800,01 a 900,00	66,80	1,67	10,02	0,85	3,34	82,68
903	900,01 a 1.000,00	72,00	1,80	10,80	0,85	3,60	89,05
904	1.000,01 a 1.100,00	77,10	1,93	11,57	0,85	3,86	95,31
905	1.100,01 a 1.200,00	82,30	2,06	12,35	0,85	4,12	101,68
906	1.200,01 a 1.500,00	87,40	2,19	13,11	0,85	4,37	107,92
907	1.500,01 a 2.000,00	92,60	2,32	13,89	0,85	4,63	114,29
908	2.000,01 a 2.500,00	97,70	2,44	14,66	0,85	4,89	120,54
909	2.500,01 a 3.000,00	105,40	2,64	15,81	0,85	5,27	129,97
910	3.000,01 a 6.000,00	142,30	3,56	21,35	0,85	7,12	175,18
911	6.000,01 a 9.000,00	192,10	4,80	28,82	0,85	9,61	236,18
912	9.000,01 a 12.000,00	259,40	6,49	38,91	0,85	12,97	318,62
913	12.000,01 a 15.000,00	337,20	8,43	50,58	0,85	16,86	413,92
914	15.000,01 a 18.000,00	438,30	10,96	65,75	0,85	21,92	537,78
915	18.000,01 a 21.000,00	526,00	13,15	78,90	0,85	26,30	645,20
916	21.000,01 a 24.000,00	578,40	14,46	86,76	0,85	28,92	709,39
917	24.000,01 a 27.000,00	659,80	16,50	98,97	0,85	32,99	809,11
918	27.000,01 a 30.000,00	739,00	18,48	110,85	0,85	36,95	906,13
919	30.000,01 a 33.000,00	783,30	19,58	117,50	0,85	39,17	960,40
920	33.000,01 a 36.000,00	830,40	20,76	124,56	0,85	41,52	1.018,09
921	36.000,01 a 39.000,00	880,20	22,01	132,03	0,85	44,01	1.079,10
922	39.000,01 a 42.000,00	933,00	23,33	139,95	0,85	46,65	1.143,78
923	42.000,01 a 45.000,00	989,00	24,73	148,35	0,85	49,45	1.212,38
924	45.000,01 a 48.000,00	1.048,30	26,21	157,25	0,85	52,42	1.285,03
925	48.000,01 a 51.000,00	1.111,20	27,78	166,68	0,85	55,56	1.362,07
926	51.000,01 a 54.000,00	1.144,50	28,61	171,68	0,85	57,23	1.402,87
927	54.000,01 a 57.000,00	1.213,20	30,33	181,98	0,85	60,66	1.487,02
928	57.000,01 a 60.000,00	1.249,60	31,24	187,44	0,85	62,48	1.531,61
929	60.000,01 a 63.000,00	1.285,50	32,14	192,83	0,85	64,28	1.575,60
930	63.000,01 a 66.000,00	1.288,10	32,20	193,22	0,85	64,41	1.578,78
931	66.000,01 a 69.000,00	1.290,60	32,27	193,59	0,85	64,53	1.581,84
932	69.000,01 a 72.000,00	1.293,20	32,33	193,98	0,85	64,66	1.585,02
933	72.000,01 a 75.000,00	1.295,80	32,40	194,37	0,85	64,79	1.588,21
934	75.000,01 a 78.000,00	1.298,40	32,46	194,76	0,85	64,92	1.591,39
935	78.000,01 a 81.000,00	1.300,90	32,52	195,14	0,85	65,05	1.594,46
936	81.000,01 a 84.000,00	1.303,50	32,59	195,53	0,85	65,18	1.597,65
937	84.000,01 a 87.000,00	1.306,10	32,65	195,92	0,85	65,31	1.600,83
938	87.000,01 a 90.000,00	1.308,60	32,72	196,29	0,85	65,43	1.603,89
939	90.000,01 a 93.000,00	1.311,20	32,78	196,68	0,85	65,56	1.607,07
940	93.000,01 a 96.000,00	1.313,80	32,85	197,07	0,85	65,69	1.610,26
941	96.000,01 a 99.000,00	1.316,40	32,91	197,46	0,85	65,82	1.613,44
942	99.000,01 a 102.000,00	1.318,90	32,97	197,84	0,85	65,95	1.616,51
943	102.000,01 a 105.000,00	1.321,50	33,04	198,23	0,85	66,08	1.619,70
944	105.000,01 a 108.000,00	1.324,10	33,10	198,62	0,85	66,21	1.622,88
945	108.000,01 a 111.000,00	1.326,60	33,17	198,99	0,85	66,33	1.625,94
946	111.000,01 a 114.000,00	1.329,20	33,23	199,38	0,85	66,46	1.629,12
947	114.000,01 a 117.000,00	1.331,80	33,30	199,77	0,85	66,59	1.632,31
948	117.000,01 a 120.000,00	1.334,30	33,36	200,15	0,85	66,72	1.635,38
949	120.000,01 a 123.000,00	1.336,90	33,42	200,54	0,85	66,85	1.638,56
950	123.000,01 a 126.000,00	1.339,50	33,49	200,93	0,85	66,98	1.641,75
951	126.000,01 a 129.000,00	1.342,10	33,55	201,32	0,85	67,11	1.644,93
952	129.000,01 a 132.000,00	1.344,60	33,62	201,69	0,85	67,23	1.647,99
953	132.000,01 a 135.000,00	1.347,20	33,68	202,08	0,85	67,36	1.651,17
954	135.000,01 a 138.000,00	1.349,80	33,75	202,47	0,85	67,49	1.654,36
955	138.000,01 a 141.000,00	1.352,30	33,81	202,85	0,85	67,62	1.657,43
956	141.000,01 a 144.000,00	1.354,90	33,87	203,24	0,85	67,75	1.660,61
957	144.000,01 a 147.000,00	1.357,50	33,94	203,63	0,85	67,88	1.663,80
958	147.000,01 a 150.000,00	1.360,10	34,00	204,02	0,85	68,01	1.666,98
959	A partir de 150.000,01	1.362,60	34,07	204,39	0,85	68,13	1.670,04

VIII – CERTIDÕES

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
960	a) negativa, por pessoas, incluído as buscas	116,00	2,90	17,40	1,45	5,80	143,55
961	b) positiva	116,00	2,90	17,40	1,45	5,80	143,55
	(mais R$ 3.90) por título protestado	4,00	0,10	0,60	-	0,20	4,90
962	c) positiva, negativa e de cancelamento de protesto, incluídas as buscas	116,00	2,90	17,40	1,45	5,80	143,55
963	d) de cancelamento de protesto	116,00	2,90	17,40	1,45	5,80	143,55
964	e) certidão de protestos lavrados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título.	21,80	0,55	3,27	1,45	1,09	28,16
965	f) certidão de protestos cancelados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título.	21,80	0,55	3,27	1,45	1,09	28,16

IX – CONTRAPROTESTO OU RESPOSTA DO DEVEDOR

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
966	a) a cada contra protesto	53,70	1,34	8,06	0,85	2,69	66,64

X – SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	Selo	ISSQN	Total
967	por título independente do valor	22,40	0,56	3,36	0,85	1,12	28,29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 498
RUBRICA

TABELA VI
TABELIONATO PROTESTO

XI – SERVIÇOS ELETRÔNICOS SIMPLIFICADOS

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	FRC	FRJ	1 Selo por relação	ISSQN	Total
968	a) Informação simplificada digital de protesto, para serviços de proteção, análise ou restrição de crédito, por título, vedado seu compartilhamento com outra instituição similar	3,80	0,10	0,57	0,85	0,19	5,51
969	b) Informação simplificada digital de cancelamento de protesto, para serviços de proteção, análise ou restrição de crédito, por título, vedado seu compartilhamento com outra instituição similar	3,80	0,10	0,57	0,85	0,19	5,51

NOTAS EXPLICATIVAS DO TABELIONATO DE PROTESTOS

[501] - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço efetuado de ofício ou a requerimento do interessado, sob responsabilidade do Tabelião de Protesto de Títulos.

[502] - Se o devedor que estiver discutindo a validade da sentença judicial protestada, em sede de ação rescisória, requerer anotação, às margens do título protestado, acerca da existência da referida ação, os emolumentos respectivos devem ser cobrados com base no código correspondente a contraprotesto, item IX da Tabela VI de Emolumentos.

[503] - Para títulos levados a Protesto pela Fazenda Pública Federal.

[504] - Para títulos levados a Protesto pela Fazenda Pública Estadual.

[505] - Para títulos levados a Protesto pela Fazenda Pública Municipal.

[506] - Para os atos protocolizados na vigência de uma Tabela de Emolumentos, porém só concluídos sob a vigência de outra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 499
RUBRICA

TABELA VII
DOS ATOS COMUNS A REGISTRADORES E TABELIÃES

I – DILIGÊNCIA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
970	a) pelos atos praticados na Zona Urbana e fora do Ofício, qualquer que seja o valor do documento	122,80	0,85	6,14	129,79
971	b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana	183,80	0,85	9,19	193,84
972	c) Por hora certa, por ato praticado	53,20	0,85	2,66	56,71
973	d) através de carta registrada	56,80	0,85	2,84	60,49
974	e) através de edital	189,60	0,85	9,48	199,93

II – CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE COMPOSIÇÃO

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
975	Tentativa de conciliação e mediação e outras formas de composição, pelo procedimento, excluída a certidão respectiva e demais atos, até o limite de uma sessão, com o máximo de 01 (uma) hora, independentemente da existência de acordo: a) em atos sem conteúdo financeiro;	379,00	0,85	18,95	398,80
976	b) Em atos com conteúdo financeiro, será cobrada metade dos valores finais ao usuário do item I da Tabela V;	Vide item I da Tabela V			
977	c) Remarcação de sessão de conciliação, mediação ou outras formas de composição.	72,00	0,85	3,60	76,45

III – APOSTILAMENTO DE HAIA

Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
978	a) Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha	134,60	0,85	6,73	142,18
979	b) Havendo mais de uma folha no documento, a cada folha extra, acrescer o valor de	26,70	0,85	1,34	28,89

NOTAS EXPLICATIVAS DOS ATOS COMUNS

[601] Os valores antecipados pelos usuários para prática de atos solicitados na vigência de uma tabela de emolumentos, mas que só serão concluídos ou poderão ser concluídos na vigência de outra, devem ser recepcionados como depósito prévio e complementados no momento da validação do ato com selo de segurança, se for caso, com os valores dos emolumentos vigentes na data de conclusão, o que deve ser devidamente consignado no recibo da antecipação.

[602] - Os procedimentos de conciliação, mediação e outras formas de composição serão considerados realizados mesmo que não sejam alcançados os acordos e excluem a cobrança pela certidão conforme quesitos, que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.

[603] - Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando os mesmos atos tiverem cobrança específica na tabela de atos por especialidade.

[604] - Os atos previstos nesta tabela, que forem prestados de forma eletrônica, através das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, observarão os mesmos valores de emolumentos aqui previstos, devendo a serventia informar, nas prestações de contas destes atos, no Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial, no campo próprio, a numeração desta nota.

[605] - Para viabilizar a adequação dos emolumentos decorrentes de normativos do Poder Legislativo e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovados no decorrer do ano fiscal, bem como a declaração, no Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial – SIAE, dos atos notariais e registrais por eles contemplados, expressamente autorizadas pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) do TJPA, por Provimento.

[606] - A notificação da parte requerida será realizada por qualquer meio idôneo de comunicação, devendo ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, por carta com AR ou notificação por Oficial de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do receptor.

[607] - O custo com envio da carta com AR não poderá ser superior ao praticado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo e o custo da notificação por Oficial De Registro De Títulos E Documentos será o previsto na tabela II de emolumentos

[608] - O requerente arcará com o custo da notificação.

[609] - A retificação será cobrada como averbação, aditamento ou rerratificação, de acordo com a previsão de cada tabela.

[610] - As averbações e aditamentos procedidos de ofício não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

[611] - Considera-se sem valor declarado toda e qualquer averbação ou aditamento que não tenha conteúdo financeiro.

[612] - De regra considera-se averbação, aditamento ou rerratificação com valor declarado:
a) a que implicar alteração do valor original do contrato ou da dívida, já constante do ato registrado/lavrado;
b) a que tiver conteúdo financeiro.

[613] - Para dar cumprimento ao disposto no art. 14 desta Lei, não serão cobrados emolumentos à parte beneficiária da justiça gratuita, sempre que assim for determinado pelo juiz competente, bem como dos beneficiários de gratuidades previstas em lei, respeitado o procedimento previsto no art. 15, quando devidamente suscitado pelo Oficial e/ou Tabelião.

Observação: 15% do valor dos emolumentos é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (FRJ); 2,5% do valor dos emolumentos é destinado ao Fundo do Registro Civil (FRC).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 500
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU
CNPJ: 31.277.538/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:57 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.
Código de controle da certidão: **F956.ECEA.8923.B841**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 501
RUBRICA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 31.277.538/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:42:22 do dia 25/03/2025
Válida até: 21/09/2025
Número da Certidão: 702025080623641-5
Código de Controle de Autenticidade: 442BCB51.9802D196.60538414.3FCE095E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 502
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 31.277.538/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:42:22 do dia 25/03/2025
Válida até: 21/09/2025
Número da Certidão: 702025080623642-3
Código de Controle de Autenticidade: 66A29A54.0C1F69EC.25FDC871.BC1235E0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Voltar Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 503
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.277.538/0001-71
Razão Social: CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU
Endereço: TRAV CONEGO MIGUEL / CENTRO / VISEU / PA / 68620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708295631195429

Informação obtida em 25/03/2025 12:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página nº 504
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.277.538/0001-71
Certidão nº: 17024316/2025
Expedição: 25/03/2025, às 12:19:07
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.277.538/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 505
RUBRICA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 31.277.538/0001-71
DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/03/2025, às 12:31:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **XP3CSKNPWV**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.